



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
37/2020-PMB - LEI 13.019/2014

FOLHA nº

01.1370

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 208/2020


**OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA  
2019.**


INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de dezembro de 2020.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Antônio Donizete da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção



Município de Bandeirantes  
Solicitação 433/2020



Imprimir

**Solicitação**  
Número: **433** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **18/12/2020** Quantidade de Itens: **1**

**Solicitante**  
Código: **173627-2** Nome: **CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO** Processo Gerado Número: **615/2020**

**Local**  
Código: **110001** Nome: **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

**Órgão**  
Código: **11** Nome: **SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento Forma: **CONFORME ESTABELECID**

**Entrega**  
Local: **EM CONTA BANCÁRIA DA ENTIDADE** Prazo: **3 Meses**

**Descrição:**  
REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELICINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

**Justificativa:**  
EMENDA IMPOSITIVA 2019

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022841	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA	SUB	1,00	14.816,88	14.816,88
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03300	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		14.816,88
<b>TOTAL</b>					<b>14.816,88</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.816,88</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.301.1003.6069	14.816,88
Cod 03300 Fonte 00303 G.Fonte E	14.816,88

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO  
Solicitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 437/2020

003  
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020

Ilmo. Secretário,

Considerando a Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019, vimos solicitar o repasse à **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, inscrita no CNPJ 13.105.074/0001-34 no valor de **R\$ 14.816,88**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

*[Handwritten signature]*  
**Cristiane Caçador Araújo**

Secretária Municipal de Saúde

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária da Saúde  
PORT. Nº 12 de 2020

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BANDEIRANTES-PR

**Regina C. A. Fabris**  
Diretora da Divisão de Compras  
Portaria 12.207/2019  
09/11/2020



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

004

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0004065/2020

Número do processo: 0004065/2020

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do documento:

Requente: 799 - VINICIUS ALVES SCHERCH

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 03/11/2020 09:50

Súmula: OFÍCIO Nº 94/2020

Observação:

Número único: PNA.374.351-91

Número do protocolo: 12708

CPF/CNPJ do requerente: 052.314.469-55

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 03/12/2020 09:49

Concluído em:

Protocolo  
 (Protocolado por)

VINICIUS ALVES SCHERCH  
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

005

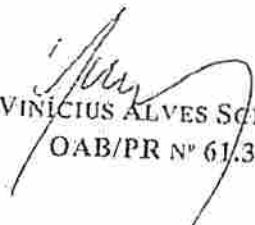
Ofício nº 94/2020 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

Senhora Contadora,

Tendo em vista o Ofício nº 23/2020 que solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre as emendas impositivas, encaminhamos o parecer nº 917/2020 que faz a análise jurídica e opinativa sobre o tema.

Estamos à disposição da Divisão de Contabilidade para eventuais esclarecimentos e complementos que se façam necessários.

  
VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR Nº 61.358

Ilustríssima Senhora,  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Divisão de Contabilidade  
Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 917/2020

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 3882/2020

INTERESSADO(A): DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS.

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Contabilidade, no qual a Contadora Jaciãni Carolina Milani Della Mura solicita informações jurídicas sobre as emendas impositivas incluídas no orçamento 2020. Informando que muitas delas são para entidades e que não sabe como proceder a essa situação. Indaga se é necessário criar lei específica e também sobre a prestação de contas no Tribunal de Contas do Paraná, questionando sobre qual procedimento a tomar. Informa ainda que as dotações se encontram na LOA 2020.
2. O expediente veio chancelado pelo Prefeito Lino Martins.
3. É o breve relatório, estudada a matéria, segue a fundamentação na forma opinativa.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

#### II.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4. Como se sabe, a advocacia pública encontra limites e sentidos peculiares no âmbito de seu exercício. Assim, na esfera administrativa, dentre outras atribuições do advogado público, insere-se o dever de zelar pelo patrimônio público e de realizar o controle de legalidade, e, este último é feito a partir de critérios objetivos, por meio de recomendações e orientações aos gestores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fig. 14  
007

ASSESSORIA JURÍDICA

servidores que tenham poder de decisão, sendo, portanto, vedado ao advogado interferir no mérito administrativo. Desta forma:

O advogado público tem vínculo jurídico específico e compromisso peculiar com o interesse público posto no sistema jurídico, o qual há de ser legalmente concretizado pelo governante e pelo administrador público. Tal interesse não sucumbe nem se altera a cada quatro anos nos sabores e humores de alguns administradores ou de grupos que, eventualmente, detenham majorias parlamentares e administrativas. Por isso mesmo é que o advogado não pode ficar sujeito a interesses subjetivos e passageiros dos governantes. (ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos. São Paulo: Saraiva, 1999)

5. Neste sentido é que compreende-se o parecer jurídico como um ato da administração (ato de conhecimento, opinião, juízo ou valor) e não um ato administrativo, de modo que, enquanto aquele é um ato que não expressa uma vontade política ou administrativa e portanto não é apto à produção de efeitos, este último é o ato pelo qual a vontade do agente da Administração Pública é exteriorizada, notadamente para que produza efeitos jurídicos com um fim público. Ou seja, o advogado público não decide, quem decide é o agente público, assim investido e com poderes para tanto. É por isso que se tem o parecer jurídico como um ato meio e não fim em uma questão administrativa:

Na função preventiva, a principal atuação do Procurador Público será a realização de Pareceres Jurídicos, que visam orientar a atividade administrativa segundo o entendimento legal e constitucional sobre a matéria. Por isso, em geral, o Parecer Jurídico não é impeditivo para prática do ato, mas sim opinativo quanto à sua juridicidade. Em outras palavras, na elaboração do Parecer Jurídico, o Procurador Público possui o encargo de analisar a situação jurídica à vista do ordenamento, mas a decisão política sobre a prática deste ato caberá ao chefe do Poder Executivo ou seus delegados. É por tais razões que, neste caso, já se reconhece que inexistente um regime de hierarquia, uma vez que o Procurador Público analisará tão somente a legalidade dos atos, não possuindo a legitimidade de decidir sobre a sua prática. (LUSTOZA, Helton Kramer. Advocacia pública em ação: atuação prática judicial e extrajudicial, 4 ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 35)

6. Ressalta-se da responsabilidade do advogado público, não alcança a deliberação do mérito, bem por isso só é responsabilizado no caso de erro grosseiro ou se comprovado que tenha atuado em conduta eticamente incompatível com o exercício da profissão. Além de reiterados posicionamentos jurisprudenciais neste sentido, há de se destacar o que a LINDB dispõe:

49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

7. Sendo assim, este parecer jurídico é daqueles que insere-se na modalidade facultativa e por isso não vincula o administrador ao seu teor. Como destaca Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O papel do advogado público que exerce função de consultoria não é o de representante de parte. O consultor, da mesma forma que o juiz, tem de interpretar a lei para apontar a solução correta; ele tem de ser imparcial, porque protege a legalidade e a moralidade do ato administrativo; ele atua na defesa do interesse público primário, de que é titular a coletividade, e não na defesa do interesse público secundário, de que é titular a autoridade administrativa. O importante, para afastar a responsabilização, é a adequada fundamentação do parecer jurídico, que deverá sempre buscar-se, não só no direito positivo, mas também nas lições da doutrina e na jurisprudência. (iii Responsabilização dos advogados públicos pela elaboração de pareceres. Revista Consultor Jurídico, 20 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-ago-20/interesse-publico-responsabilizacao-advogado-publico-elaboracao-parecer>> Acesso em: 17 set. 2018).

8. Feita esta preliminar digressão, passo a analisar as especificidades do tema.

#### II.2 – DA EMENDA IMPOSITIVA

9. Inicialmente, cabe a definição de emenda impositiva, obtida por meio de pesquisa a diversos sítios da internet e, devidamente tratada, se mostra com potencial informativo e jurídico digno para ser transcrita. Vejamos:

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores, sendo ainda, admitida a emenda parlamentar coletiva. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

10. Resta traçada uma definição inicial que demonstra a emenda impositiva como um dispositivo pelo qual os Vereadores decidem a destinação de parcela do orçamento público municipal, a partir de emendas que visam, da perspectiva de gestão participativa e compartilhada, vincular o orçamento a um objetivo ou programa específico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

11. Importante desde já consignar que não se trata de uma mitigação da discricionariedade, enquanto critério importante de governo, já que a emenda impositiva passa pela vinculação do destino orçamentário – observada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência – todavia condicionada ao critério de oportunidade e conveniência.

12. Se observamos a discricionariedade com os olhos do Estado Democrático de Direito, podemos concordar com Odete Medauar:

A discricionariedade significa uma condição de liberdade, mas não liberdade ilimitada: trata-se de liberdade onerosa, sujeita a vínculo de natureza peculiar. É uma liberdade-vínculo. Só vai exercer-se com base na atribuição legal, explícita ou implícita, desse poder específico a determinados órgãos ou autoridades. Por outro lado, o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que asseguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. (MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo moderno. 21. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p.105)

13. A emenda impositiva surge, ao menos normativamente, a partir da Emenda Constitucional nº 86/2015, que incluiu o §9º ao art. 166 da Constituição Federal:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

14. Observamos que emenda impositiva e emenda individual, na prática são a mesma coisa, ao menos para este estudo superficial. Na Constituição do Estado do Paraná inexistente tal disposição, sendo que tramita o projeto de Emenda à Constituição nº 05/2018 que aborda a inclusão do instrumento nesse nível de organização federativa.

15. Isso leva à mesma conclusão de que se trata de uma norma cuja repetição não é obrigatória no âmbito de organização dos entes políticos, não necessariamente se obrigando ao Princípio da Simetria ou Paralelidade das Formas.

16. Inobstante, destaca-se que houve uma opção política pelo Município de Bandeirantes em adotar esse instrumento orçamentário, vejamos a Lei Orgânica, com as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2019 que acresceu ao texto normativo municipal o art. 125-A:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

- Art. 125-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
- §1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.
- §2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente líquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.
- §3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
- §4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
- §5º. As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.
- §6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se referir às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:
- I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
  - II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
  - III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
  - IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
- §7º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do mesmo parágrafo.
- §8º. O não envio da comunicação prevista no inciso I e do Projeto de Lei previsto no inciso III do parágrafo sexto deste artigo mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.
- §9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

17. Como visto a norma constitucional foi replicada para dentro da Lei Orgânica, portanto de cumprimento obrigatório em seus termos. Sobre o tema, expõe Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi:

Sobre a inexecução de despesas vinculadas, é de bom alvitre abordar as emendas parlamentares de natureza impositivas, criadas a partir das emendas constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019. Desde então, conforme será abordado mais adiante, de acordo com os percentuais estabelecidos, as emendas parlamentares individuais e de bancada passaram a ter a sua execução obrigatória. Nesse sentido, é de se indagar quais consequências o seu descumprimento injustificado acarreta ao chefe do Poder Executivo. No âmbito municipal, destaca-se que os Tribunais de Contas (ao menos o do Estado do Paraná) não colocam como parâmetro de análise, o cumprimento da execução orçamentária impositiva. No caso paranaense, tal critério de análise não consta no rol do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR (TCE/PR, 2013, s.p.) onde estão elencados os procedimentos técnicos e contábeis para padronização do controle interno externo e social. Provavelmente, isso se deve ao fato de o orçamento impositivo ser reativamente novo, bem como ao fato de que nem todos os municípios terem incluído o orçamento impositivo dentro de suas respectivas leis orgânicas municipais, uma vez que as Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019 não são normas de repetição obrigatória nos Estados e Municípios. (BIANCHI, Luiz Henrique Néia Giavina. A Viabilidade do Orçamento Participativo-Impositivo. UENP: Jacarezinho, 2019, p. 63)

18. Desta forma, dito a respeito dos aspectos jurídicos gerais da emenda impositiva, tem-se que se trata de uma verdadeira obrigação orçamentária ao passo que visa vincular parcela do orçamento e, por óbvio, dos recursos públicos a programas determinados pelo Legislativo mediante a gestão compartilhada e democrática das políticas públicas e do orçamento municipal.

19. No que alcançam as dúvidas quanto à necessidade de criação de lei específica para o cumprimento das disposições colocadas no orçamento público pelas emendas impositivas, ao que parece não seria necessário. Isto porque já consta do orçamento a obrigação que o Município terá de cumprir, cabendo à Administração as providências para tanto.

20. Do ângulo jurídico que se observá o caso, uma vez inseridas as modificações impostas ao orçamento pelo Legislativo, há que se ter por cumpridos os aspectos formais da LC 101/2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 - Centro - Bandeirantes - Paraná  
CEP: 86.360-000

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços; fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

(...)

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores nos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependente de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no caput não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

21. No que alcança os procedimentos para a realização das disposições das emendas parlamentares, do ponto de vista jurídico é possível afirmar que se trata de situação que se submete ao art. 37, XXI da Constituição Federal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

22. Assim sendo a matéria é regida basicamente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 13.019/14, cabendo, de acordo com o caso concreto a realização dos certames como regra e os processos de dispensa e inexigibilidade como exceção.

23. Em pesquisa junto ao sítio eletrônico do TCE/PR é possível encontrar a Instrução Normativa nº 89/2013 que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social, bem como a Nota nº 07/2018 que trata das orientações sobre o Registro de Emendas Parlamentares Individuais no SIM-AM.

24. De fato, de acordo com a Constituição Federal, no art. 166, §13 e também conforme o art. 125-A, § 5º da Lei Orgânica, impedimentos de ordem técnica desobrigam o cumprimento das emendas parlamentares. Todavia, deve ser observada a disposição do §6º do art. 125-A da Lei Orgânica, pelo qual o impedimento de ordem técnica identificado pelo Executivo deve ser comunicado até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, ocasião em que o Legislativo, observados os prazos dos incisos I, II, III e IV do §6º do art. 125-A, indicará o remanejamento da programação em caso de impedimento insuperável.

As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

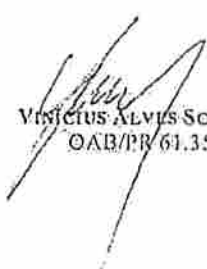
remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

25. Analisados os pontos jurídicos, apresenta-se o impedimento técnico como uma expressão aberta ou conceito determinado que precisa ser analisado de acordo com o caso concreto, até porque seria impossível prever nos termos da lei uma situação específica, porquanto destoaria da condição geral e abstrata ostentada pela legislação.
26. De uma forma ou de outra, dentro do prazo, o impedimento técnico deve ser identificado e analisado pela Administração, posteriormente será objeto de análise pelo Legislativo, para então ser proposta a alteração da emenda parlamentar tornando-a exequível.

### III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se que do estudo da matéria, do que é juridicamente possível inferir é que a emenda parlamentar no Município de Bandeirantes é um instrumento constitucional, legal e válido, se observado formalmente.
28. Para a elaboração do parecer não se adentrou no mérito das emendas em específico, pelo que se analisou tão somente o cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial o art. 125-A da Lei Orgânica. Por certo que a emenda parlamentar é de execução obrigatória, exceto em caso de impedimento de ordem técnica, quando deve ser comunicado o Legislativo para o devido remanejamento do programa.
- É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

  
VINÍCIUS ALVIS SCHERCH  
OAB/PR 61.358



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Em 05/09/19 às 13:00 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael P. C...

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - LUIZ GESAR THEODORO RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNRJ Nº 78.633.088/0001-76) <i>saúde</i>	4.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>saúde</i>	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Ação Social</i>	7.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Associação São Pio da Pietrelcina <i>saúde</i>	5.514,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Posto de Saúde Teixeira, do Bairro Huberto Teixeira	5.000,00 <i>2.500</i>	Aquisição de equipamentos e utensílios para o Posto de Saúde. <i>conforme Equip. necessários</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	

*saúde*

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Projeto Construção</i>	5.000,00	Construção de dois banheiros (um masculino, um feminino) no Cemitério Municipal, na área nova.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Ação Social</i>	5.000,00	Reforma do teto do prédio da ARA e/ou da cozinha.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes <i>Projeto</i>	5.000,00	Instalação e manutenção de bomba d'água no poço artesiano do Bairro Santa Rita, localizado na propriedade de Pedro Pavinato.
Asilo São Vicente de Paula de Bandeirantes	3.000,00	Aquisição de materiais geriátricos e outros para atendimento dos internos.
Lar de Bezerra de Menezes	3.514,00	Compra de utensílios de cozinha.
PROJETO CAUEM	3.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
ACEB - Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	7.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	

*saúde*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

016

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

  
LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS: 63.028,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rafael L. C. Mendes

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

EMENDA IMPOSITIVA SAUDE	VALOR	PROJETO
OSC OU ORGAO BENEFICIADO		
SECRETARIA DA SAUDE <i>saude</i>	12.800,10	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIS PROCURADOS <i>distribu</i>
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA <i>Equ</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS <i>dist Oraludo</i>
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES <i>saude - Sub</i>	10.814,00	AJUDA DE CUSTO PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO <i>saude Social</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA	VALOR	PROJETO
OSC OU ORGAO BENEFICIADO		
GLIA - GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
PARA - ASSOCIACAO DE RECUPERACAO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 178.036.677/0001-55	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
APAE DE BANDEIRANTES	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	2.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PILO DE PIETRELCINA <i>saude - Sub</i>	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS <i>saude Social</i>
CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA <i>educaca</i>	5.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS <i>Paralela</i>
SECRETARIA DE OBRAS <i>obras</i>	5.000,00	CONTRAPARTIDA PARA ASFALTAR A RUA EM FRENTE A ESCOLA ZULMIRIA M DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE OBRAS <i>obras</i>	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO SÃO BENTO
SECRETARIA DE OBRAS <i>obras</i>	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO DA VILA SÃO PEDRO

*Ja, Agudo*  
*Submissões*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

028

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - VEREADORES: LUIZ GUSTAVO ONOFRE,  
JOSE CARLOS MARTINS, JOSE FERNANDES DA SILVA, SONIA REGINA ZAMBONE E TATIANI  
PEREIRA SABAINI AZEVEDO.

EMENDA IMPOSITIVA SAUDE	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	92.000,00	AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSON COMPLETO - SAÚDE DA MULHER <i>Equip</i>
SECRETARIA DA SAUDE	93.000,00	AQUISIÇÃO APARELHO RX PARA SMS COMPLETO DIGITAL POSTO CENTRAL <i>Equip</i>
SECRETARIA DA SAUDE	40.000,00	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA <i>Equip Piviano</i>
SECRETARIA DA SAUDE	30.000,00	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA UBS DA VILA LORLANE, VILA IBC 1 E 2, VILA BELA VISTA, VILA INVERNADA, VILA HUBERTO TEIXEIRA E NO CAPS. <i>Equip Piviano</i>
TOTAL GERAL	R\$255.000,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSAS	VALOR	PROJETO
CASA DE APOIO AMIGOS DO HU - LONDRINA <i>saude</i>	12.000,00	PARA CUSTEAR PERNOITES DE PACIENTES
HOSPITAL DO CANCER <i>saude</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE SERVICOS
APAE <i>Acou Social</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DA SAUDE
SANTA CASA DE MISERICORDIA <i>saude</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
LARISAO VIGENTE DE PAULA <i>Mus Social</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
TOTAL GERAL	R\$60.000,00	

diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

019

TOTAL GERAL	RS315.000,00
solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes, Bandeirantes, 05 de SETEMBRO de 2019.	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS315.000,00

VEREADORES

  
LUIZ GUSTAVO ONORRE  
VEREADOR

  
JOSÉ CARLOS MARTINS  
VEREADOR

  
JOSÉ FERNANDES DA SILVA  
VEREADOR

  
SONIA REGINA ZAMBONE  
VEREADORA

  
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO  
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PROTÓCOLO


Em: 05 / 08 / 19 às 16:40 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

  
Rafael Candiani



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

820

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - RAPHAEL GYRILACO GOMES CHAVES		
<b>EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE</b>		
OSQ OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DE SAÚDE <i>equipe</i>	5.000,00 ✓	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA
LAR BEZERRA DE MENEZES <i>Mois</i>	1.000,00 X	MEDICAMENTOS E DILUTES ESPECIAIS
APAE <i>Subv. Social</i>	15.000,00 X	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (ECOTERAPIA)
POSTO DA INVERNADA <i>Comunidade</i>	10.514,40 ✓ 5.514,40 ✓ 5.000,00 ✓	MANUTENÇÃO PREDIAL (MELHORIAS E PINTURAS)
TOTAL GERAL	RS 31.514,40	
<b>EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA</b>		
OSQ OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SÃO PIO DE RETRELCINA <i>Subv. Social - Saúde</i>	6.302,88 ✓	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	6.302,88 ✓	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
APAE	6.302,88 ✓	APARELHOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
LAR BEZERRA DE MENEZES	6.302,88 ✓	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
USINA DA CIDADANIA	6.302,88 ✓	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
TOTAL GERAL	RS 31.514,40	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
 RAPHAEL GYRILACO GOMES CHAVES Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,80	

*Subv. Social - Saúde*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO:

Em 09/09/19 às 15:20 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

*Pod. Pl. Coelho*  
**ANTÔNIO CARLOS DEMICIO**

## EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - ANTONIO CARLOS DEMICIO

### EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSCOU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.688.088/0001-76) Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes. Saúde - Subvenção Social
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes Secretaria Municipal de Saúde	11.514,00	Aquisição de aparelhos auditivos. Mat. Dist. Subv. Social
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes Secretaria Municipal de Saúde	5.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos. Saúde - Subvenção Social
TOTAL GERAL	R\$ 27.028,00	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia. Saúde - Subvenção Social

### EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSCOU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	15.000,00	Reforma do alambrado do Campo do Tozinho
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades
GLA (Grupo de Libertação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades
ONG REVIVA	5.000,00	Compra de rações e medicamentos veterinários
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00	

*Subvenção Social*

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS DEMICIO**

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 53.028,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ 03/09/19 de 17/07 de 1997

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

*Rafael C. Cardoso*

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - JAELSON RAMALHO MATTIA		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE	VALOR	PROJETO
OSC OU ORGAO BENEFICIADO		
SECRETARIA DA SAUDE	10.500,00	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DIMINUIR A FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Mat Conou</i>
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA. <i>Mat</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Mat para visual</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.000,00	AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA SETOR ODONTOLÓGICO MUNICIPAL. <i>Mat e Conou</i>
SECRETARIA DA SAUDE	1.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM JET PARA SETOR ODONTOLÓGICO MUNICIPAL. <i>Permanencia</i>
SECRETARIA DA SAUDE	7.500,00	VERBA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. <i>Conou</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.110,00	AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA DE LAVAR E SECAR, 01 SUPORTE DE MONITOR DE VÍDEO PARA ULTRASSOM E 01 LAVADORA DE PRESSÃO WAP PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA. <i>Permanencia</i>
TOTAL GERAL	RS 34.510,00	
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019		
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA	VALOR	PROJETO
OSC OU ORGAO BENEFICIADO		
GLA - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATA - CNPJ 04.148.578/0001-40	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATA DE BANDEIRANTES CNPJ 78.036.67/0001-55	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
ONG REVIVA CNPJ 22.777.152/0001-38	5.000,00	REPASSE MENSAL PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL E MEDICAMENTOS
USINA DA CIDADANIA CNPJ 11.146.819/0001-88	2.500,00	REPASSE EM PARCELA ÚNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16.010,00	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA. <i>Mat</i>

*Mat Conou*  
*Substituição*  
*Conou*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

023  
g

TOTAL GERAL	RS	
	31.510,00	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
JALSON RAMALHO MATTA		
Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS	
	63.020,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

0024  
9

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - MONICA VAREJADA VARES MOSCADO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 4.000,00	Aquisição de aparelhos de autoclave para o setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 1.500,00	Aquisição de ultrassom Jet para setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 10.000,00	Manutenção e aquisição de equipamentos para o setor de odontologia Equip. Permanente
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes. Saúde - Inverno Social	R\$ 10.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.514,00</b>	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de Materiais Esportivos. Mal Bonou
Secretaria de Obras	R\$ 4.000,00	Aquisição de areia e jogo de bocha para a quadra localizada no Parque do Povo. Mal Bonou
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6.000,00	Realização de eventos culturais. Junist
Secretaria de Obras	R\$ 3.000,00	Reforma da Quadra de Bocha da Vila Jordani. Mal Bonou
Usina da Cidadania (CNPJ nº 14.146.819/0001-88) Acond. Social	R\$ 2.500,00	Aquisição de Materiais Didáticos. Subvenc. Social
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de suporte de rede e 04 portões a serem instalados na quadra de areia do Parque do Povo. Servicos
ONG Reviva (CNPJ nº 22.777.152/0001-38) ONG Social	R\$ 4.014,00	Aquisição de medicamentos veterinários e castração de animais de ruas. Subvenc. Social
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.514,00</b>	

29.514,00

Em 06/09/19 às 15:50 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Reynold L. Oliveira

PROTOCOLO





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

3

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO

Vereadora

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 65.028,00
---------------------	---------------

65.028,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Em 05/09/19 às 14:23 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Carlos Roberto Ferreira Basto

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO

EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (RS)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº. 78.633.088/0001-76)	26.514,10	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes;
Posto de Saúde do Bairro: Invernada	5.000,00	Aquisição de um bebedouro para atendimento dos usuários do Posto de Saúde e outros equipamentos.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 31.514,10</b>	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (RS)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Planejamento Ambiental</i>	17.000,00	Construção: uma cobertura de estrutura metálica do lado de dentro do Cemitério Municipal, no Portão Principal, com 6,4 metros de largura por 8,0 metros de comprimento.
Secretaria de Obras <i>Planejamento Ambiental</i>	7.000,00	Construção de uma cozinha medindo 2,6 metros por 3,2 metros no Cemitério Municipal, entre o Portão Principal e o banheiro.
Secretaria de Obras <i>Planejamento Ambiental</i>	6.000,00	Instalação de tomadas de energia elétrica nas duas ruas principais na ala nova do Cemitério.
Secretaria de Obras <i>Planejamento Ambiental</i>	2.514,10	Reforma do Cruzeiro (Crematório de Vélãs) do Cemitério.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 31.514,10</b>	

Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

*Carlos Roberto Ferreira Basto*  
CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO  
Vereador

<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>RS 63.028,20</b>
----------------------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

027  
8

SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	REFORMA/MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SÃO PEDRO. <i>mal consuntivo</i>
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	CONTRA PARTIDA PARA RECAPE ASFÁLTICO DA VILA SÃO PEDRO. <i>mal consuntivo</i>
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	800,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS. <i>mal consuntivo</i>
ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO	500,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS. <i>mal consuntivo</i>
ESCOLA MUNICIPAL MARIA INES SPEER PÁRIA	214,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS. <i>mal consuntivo</i>
TOTAL GERAL	RS 31.514,00		

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.

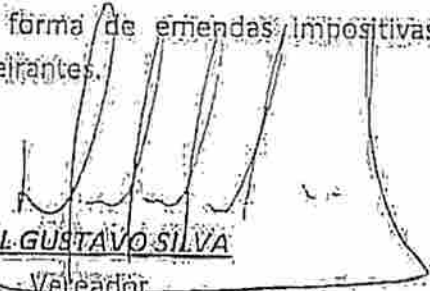
*Manoel Afonso Pircilla Vieira*  
MANOEL AFFONSO PIRCILLA VIEIRA  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,10
---------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

028

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - DANIEL GUSTAVO SILVA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permante
Secretaria de Saúde	R\$ 2.400,00	Aquisição de aparelhos auditivos, lista's qual
Secretaria de Saúde	R\$ 23.614,10 Medicamento Lista Orçubta	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.514,10</b>	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras Construções Service	R\$ 10.000,00 5.000 5.000	Reforma/pintura da quadra de esportes do Conjunto Habitacional Habitar Brasil.
Secretaria de Educação Service Caminho Permanente	R\$ 21.514,09 1.514,09 20.000,00	Aquisição/Instalação de ar-condicionado nas salas de aula da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.514,09</b>	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.		
 <b>DANIEL GUSTAVO SILVA</b> Vereador		
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$ 63.028,19</b>	

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Em 13/09/19 às 10:30 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO



029

<b>SAUDE</b>	
<b>Assistência Farmaceutica - Emenda Impositiva</b>	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saude - emenda Impositiva</b>	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
<b>Subvenção Social</b>	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
<b>OBRAS</b>	
<b>Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva</b>	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva</b>	
Material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
<b>PLANEJAMENTO</b>	
<b>Manutenção do Cemiterio - Emenda Impositiva</b>	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062</b>	
Material de Consumo	16.514,00
	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
<b>Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
<b>Equipamentos e material Permanente</b>	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Subvenções Sociais - Emenda Impositiva</b>	
Subvenções Sociais	135.739,52
	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

030

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
<b>Total</b>	<b>817.217,29</b>


 A handwritten signature is written over a circular stamp. The signature is in black ink and appears to be 'G. J.' or similar. The stamp is faint and partially obscured by the signature.

63.028,80  
 63.028,00  
 63.020,00  
 63.028,19  
 63.028,20  
 61.028,00  
 63.028,10  
 315.000,00  
 63.028,00

817.217,29

032

<b>SÁUDE</b>	
<b>Assistência Farmacêutica - Emenda Impositiva</b>	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - emenda Impositiva</b>	
<b>Equipamento e Material Permanente</b>	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
<b>Material de Consumo</b>	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
<b>Outros Serviços de Terceiros PJ</b>	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
<b>Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita</b>	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
<b>Subvenção Social</b>	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
<b>OBRAS</b>	
<b>Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva</b>	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

U

U

U

U

U



0933

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
<b>PLANEJAMENTO</b>	
Manutenção do Cemitério - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e Instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
<b>EDUCAÇÃO</b>	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	
Material de Consumo	16.514,00
	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	
Subvenções Sociais	135.739,52
	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
<b>Total</b>	<b>817.217,29</b>

034  
Q

63.028,80  
63.028,00  
63.020,00  
63.028,19  
63.028,20  
61.028,00  
63.028,10  
315.000,00  
63.028,00

817.217,29



L E I n° 3.870/2019

Data : 29 de novembro de 2019.  
Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2020 em R\$- 78.540.602,30 (Setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

**1. RECEITA DO TESOURO**

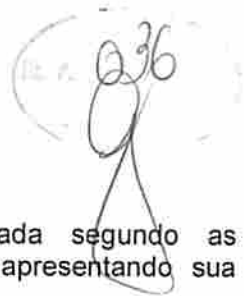
**1.1 RECEITAS CORRENTES**

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.118.332,00
-Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-	550.500,00
-Receita de Serviços.....	R\$-	170.020,00
-Transferências Correntes.....	R\$-	56.548.203,89
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>70.917.055,89</b>

**1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

-Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$-	100.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>200.000,00</b>

**Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal....R\$- 71.117.055,89**



Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - Poder Legislativo**

14.00 – Câmara Municipal..... R\$- 3.200.300,00

**II -Poder Executivo**

01.00 – Gabinete do Prefeito..... R\$- 870.000,00  
02.00 – Secretaria de Administração..... R\$- 10.300.361,20  
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura..... R\$- 22.619.223,89  
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente..... R\$- 215.000,00  
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária..... R\$- 1.760.000,00  
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos..... R\$- 7.127.500,00  
07.00 – Secretaria de Política Habitacional..... R\$- 382.000,00  
08.00 – Secretaria de Planejamento..... R\$- 242.514,10  
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família R\$ 2.147.739,52  
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária R\$- 200.000,00  
11.00 – Secretaria de Saúde..... R\$- 17.364.417,18  
12.00 - Secretaria da Fazenda..... R\$- 4.194.000,00  
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo..... R\$- 294.000,00  
99.99 – Reserva de Contingência..... R\$- 200.000,00

**Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 71.117.055,89**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

**1. RECEITAS**

**1.1. Receitas Correntes**

- Receita Patrimonial.....R\$ 8.500,00  
- Receitas de Serviços.....R\$ 7.356.722,41  
- Outras Receitas Correntes.....R\$ 50.000,00  
**TOTAL.....R\$ 7.415.222,41**

**1.2. Receitas de Capital**

- Alienação de Bens.....R\$ 8.320,00  
**TOTAL .....R\$ 8.320,00**

**Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 7.423.542,41**

**2. DESPESAS**

**2.1 Despesas Correntes**

- Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 3.671.000,00  
- Despesas Correntes.....R\$ 3.186.382,89  
**TOTAL.....R\$ 6.857.382,89**

037

**2.2 Despesas de Capital**

- Investimentos.....	R\$	554.159,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>554.159,52</b>

**2.3 Reserva de Contingencia**

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 7.423.542,41**

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “caput” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

Lino Martins  
Pefeito Municipal



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Página: 1

Unidade gestora: Município de Bandeirantes				Balço Anual				
CÓDIGO	TÍTULOS			ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01.	GABINETE DO PREFEITO			423.589,53	0,00	423.589,53	307.756,64	115.831,89
01.001	CHEFIA DE GABINETE			329.589,53	0,00	329.589,53	259.448,26	70.140,27
04.122.0401.2-010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			329.589,53	0,00	329.589,53	259.448,26	70.140,27
00010	00000	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.665,00	0,00	217.665,00	189.526,76	28.139,24
	00000	3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
	00000	3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
	00000	3.1.90.11.01.03	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				27.249,60	
	00000	3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO				113.226,32	
00020	00000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	21.439,30	5.560,70
	00000	3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
	00000	3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				2.466,00	
	00000	3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				12.808,30	
00030	00000	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.476,00	15.525,00
	00000	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				14.476,00	
00040	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	760,50	5.239,50
	00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				140,00	
	00000	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				620,50	
00050	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.869,42	3.130,58
	00000	3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS				1.869,42	
00060	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.600,00	0,00	39.600,00	30.928,28	8.671,72
	00000	3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				5.395,02	
	00000	3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				1.686,68	
	00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.516,54	
	00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				8.398,00	
	00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				8.205,53	
	00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.636,18	
	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				110,33	
00080	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.323,53	0,00	4.323,53	450,00	3.873,53
	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
00090	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.002	ASSESSORIA JURÍDICA			94.000,00	0,00	94.000,00	48.308,38	45.691,62
04.062.0402.2-011	ASSESSORIA JURÍDICA			94.000,00	0,00	94.000,00	48.308,38	45.691,62
00100	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	108,00	4.892,00
	00000	3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				108,00	
00110	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00120	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.030,00	970,00
	00000	3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.030,00	
00130	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	39.170,38	35.829,62
	00000	3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				38.946,88	
	00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				208,50	
	00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				15,00	
00140	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			13.847.652,14	6.656.771,11	20.504.423,25	16.825.766,90	3.678.656,35
02.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			11.665.306,39	6.368.771,11	18.034.077,50	14.604.114,72	3.429.962,78
04.122.0404.2-012	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO-EMENDA IMPOSITIVA			16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
00150	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
04.122.0404.2-013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			11.649.296,39	0,00	11.649.296,39	10.442.001,27	1.207.295,12
00160	00000	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00	1.983.921,18	171.078,82
	00000	3.1.90.01.06.00	13º PRÓVENTO - PESSOAL CIVIL				331.065,51	
	00000	3.1.90.01.01.03	PRÓVENTOS - PESSOAL CIVIL				1.652.855,67	
00170	00000	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	802.000,00	0,00	802.000,00	727.176,54	74.823,46
	00000	3.1.90.03.06.00	13º PENSÃO				80.319,96	
	00000	3.1.90.03.01.03	PENSÕES - CIVIS				666.856,58	
00180	00000	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.076.071,39	0,00	2.076.071,39	1.815.358,89	260.712,50
	00000	3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS				11.150,75	
	00000	3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				395.817,43	
	00000	3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.440,96	
	00000	3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				58.123,78	
	00000	3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				153.048,29	
	00000	3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				81.163,29	
	00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.079.379,60	
	00000	3.1.90.11.49.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.137,83	
	00000	3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				18.089,86	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 2

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
00100	00000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.325,00	0,00	305.325,00	241.815,83	83.509,17
	00000	3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				84.290,17	
	00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				171.350,96	
	00000	3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				8.165,00	
00200	00000	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
	00000	3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				600.000,00	
00210	00000	3.3.30.03.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00220	00000	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	7.980,00	2.040,00
	00000	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				409,00	
	00000	3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMMISSIONADOS				1.075,00	
	00000	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				6.485,00	
00230	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	523.990,00	0,00	523.990,00	405.584,37	118.405,63
	00000	3.3.90.30.39.03	BATERIAS				198,62	
	00000	3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO				196,98	
	00000	3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				34.951,15	
	00000	3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR				420,00	
	00000	3.3.90.30.39.01	PNEUS				17.688,00	
	00000	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				72,00	
	00000	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				3.531,40	
	00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				24.862,20	
	00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				25.723,20	
	00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.842,00	
	00000	3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				7.694,61	
	00000	3.3.90.30.01.03	DIESEL				33.635,84	
	00000	3.3.90.30.01.02	GASOLINA				8.695,81	
	00000	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				202.973,82	
	00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.156,85	
	00000	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				6.885,00	
	00000	3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				17.087,09	
00240	00504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00250	00507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	906.797,81	223.202,39
	00000	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				2.802,14	
	00000	3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				303.895,47	
00250	00511	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	279,55	9.720,45
	00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				279,55	
00270	00000	3.3.90.03.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00280	00000	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00290	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	0,00	45.000,00	14.846,00	30.154,00
	00000	3.3.90.36.08.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				14.846,00	
00300	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.417.996,58	132.001,42
	00000	3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				0,00	
	00000	3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				247.956,40	
	00000	3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				116.000,00	
	00000	3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				6.486,00	
	00000	3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				22.386,42	
	00000	3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				10.236,46	
	00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				198.425,78	
	00000	3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				640,00	
	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.021,84	
	00000	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				13.515,00	
	00000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				65.526,20	
	00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				85.307,89	
	00000	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				129.387,00	
	00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				383.540,42	
	00000	3.3.90.39.37.00	JUROS				74,56	
	00000	3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS				11.147,95	
	00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES				42.340,64	
	00000	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				132,00	
	00000	3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS				600,00	
	00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.444,40	
	00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				72.027,82	
	00000	3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				3.500,00	
00310	00504	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00320	00507	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00	1.234.930,51	25.069,49





## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 20

041  
Página: 3

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
0000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			153.647,95			
0000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			260,80			
0000	3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A			1.063.532,08			
0000	3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E			17.500,00			
00330	00511	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.265,10	1.734,90
0000	00000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.760,00		
0000	00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			146,30		
0000	00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			935,00		
0000	00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			3.933,80		
0000	00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			500,00		
00340	00000	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	250.000,00	0,00	250.000,00	249.490,08	509,92
0000	00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			248.490,08		
0000	00000	3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			3.000,00		
00350	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00	0,00	28.000,00	25.200,00	2.800,00
0000	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			25.200,00		
00300	00000	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720.000,00	0,00	720.000,00	698.745,96	21.254,04
0000	00000	3.3.90.47.15.00	MULTAS			3.829,74		
0000	00000	3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			694.916,22		
00370	00000	3.3.98.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	3.804,85	46.195,35
0000	00000	3.3.98.93.02.00	RESTITUIÇÕES			3.804,85		
00380	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.810,00	0,00	52.810,00	39.326,42	13.483,58
0000	00000	4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			5.318,00		
0000	00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			34.008,42		
00390	00507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00	0,00	61.000,00	60.500,00	500,00
0000	00000	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			60.500,00		
04.122.0404.2-169	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES LIVRES - L.C. nº 173/2020	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.844,10	318.058,04		
00392	05004	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.844,10	318.058,04
0000	00000	3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE			254.972,68		
0000	00000	3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS			6.353,39		
0000	00000	3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO			55.712,26		
0000	00000	3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS			16.495,65		
0000	00000	3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES			200.162,49		
0000	00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			2.295.687,58		
0000	00000	3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO			42.459,87		
04.122.0404.2-170	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020	0,00	1.888.599,62	1.888.599,62	0,00	1.888.599,62		
00393	05001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.888.599,62	1.888.599,62	0,00	1.888.599,62
04.271.0404.1-007	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13.885/2019	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00		
00391	05000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00	0,00
0000	00000	3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSONADOS NÃO			127.666,33		
0000	00000	3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE			5.004,60		
0000	00000	3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES			86.005,52		
0000	00000	3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO			3.699,00		
0000	00000	3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO			22.414,52		
0000	00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			1.045.470,48		
02.003	DIVISÃO DE COMPRAS	62.240,40	0,00	62.240,40	26.892,23	35.348,17		
04.181.0411.2-014	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515	62.240,40	0,00	62.240,40	26.892,23	35.348,17		
00400	00515	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.727,33	3.272,67
0000	00000	3.3.90.30.39.03	BATERIAS			269,90		
0000	00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			520,00		
0000	00000	3.3.90.30.30.00	MATERIAL HOSPITALAR			2.887,43		
0000	00000	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.270,00		
0000	00000	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			780,00		
00410	00515	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00420	00515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.240,40	0,00	17.240,40	10.736,90	6.503,50
0000	00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			598,00		
0000	00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			9.728,00		
0000	00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			390,00		
0000	00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			20,90		
00430	00515	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	9.428,00	20.572,00
0000	00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			2.370,00		
0000	00000	4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			7.058,00		
02.005	DIVISÃO DE TRANSPORTES	2.120.105,35	288.000,00	2.408.105,35	2.194.759,95	213.345,40		
04.122.0404.1-612	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE-CONVÊNIO Nº 434/2020-SEDU	0,00	288.000,00	288.000,00	269.900,00	18.000,00		
00438	05002	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	221.831,60	15.668,40



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Página: 4

Unidade gestora: Município de Bandeirantes		Balço Anual				
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÃO MECÂNICA				221.831,00	
00439 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.500,00	50.500,00	47.168,40	3.331,60
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÃO MECÂNICA				47.168,40	
<b>04.122.0404.2-015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE</b>		<b>2.060.105,35</b>	<b>0,00</b>	<b>2.060.105,35</b>	<b>1.886.197,52</b>	<b>173.907,83</b>
00440 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	190,00	4.810,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				190,00	
00450 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.768.605,35	0,00	1.768.605,35	1.712.919,60	55.685,75
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.611,76	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				3.194,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				37.688,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.307,40	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				518,95	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.803,78	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				10.628,70	
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				7.320,75	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				84.471,09	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				531.050,76	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				857.086,80	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				25.219,10	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				2.028,80	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.545,11	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				8.476,25	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				109.345,15	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				363,18	
00460 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	54.485,48	45.514,52
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.301,43	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				37.700,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.854,35	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				196,98	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.639,12	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.793,60	
00470 00512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	0,00	78.000,00	32.815,74	45.184,26
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				32.815,74	
00480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00490 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.905,00	1.095,00
00000	3.3.90.38.99.05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE				2.905,00	
00500 00511	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	82.031,70	17.968,30
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				13.297,52	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				34.085,00	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				34.596,93	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				52,25	
00510 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00	0,00	4.500,00	850,00	3.650,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
<b>04.153.0410.2-016 MANUTENÇÃO DO TG-05013</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>39.562,43</b>	<b>20.437,57</b>
00520 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	10.520,65	4.479,35
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				628,50	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				176,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.311,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.106,85	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				300,00	
00530 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00540 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	25.200,00	4.800,00
00000	3.3.90.38.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				25.200,00	
00550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	3.841,78	6.158,22
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				168,90	
00000	3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				2.384,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.288,88	
<b>03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>28.508.528,98</b>	<b>5.114.195,87</b>	<b>31.622.724,85</b>	<b>21.107.185,13</b>	<b>10.515.539,72</b>
<b>03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL - CREM</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>13.747,40</b>	<b>56.252,60</b>
<b>12.361.1201.6-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>13.747,40</b>	<b>56.252,60</b>
00560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00570 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.130,00	5.870,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.130,00	
00580 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

043

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 5

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00590 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00600 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00610 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00620 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00630 00104	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00640 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00650 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.617,40	5.382,60
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.300,00	
00000	3.3.90.39.65.01 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				1.995,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.600,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.452,40	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				300,00	
<b>12.361.1214.6-018 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA FR 103</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
00660 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO</b>		<b>14.773.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.773.000,00</b>	<b>11.791.825,02</b>	<b>2.981.174,98</b>
<b>12.361.1218.6-019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		<b>66.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.400,00</b>	<b>53.443,38</b>	<b>12.956,62</b>
00670 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.400,00	0,00	56.400,00	44.524,44	11.875,56
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				2.316,38	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.562,16	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				40.645,92	
00680 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	8.918,94	1.081,06
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				8.918,94	
00690 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12.361.1240.6-020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 102</b>		<b>2.615.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.615.000,00</b>	<b>1.084.851,97</b>	<b>1.530.148,03</b>
00700 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732.600,00	0,00	1.732.600,00	857.265,19	875.334,81
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				71.709,42	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				740.549,12	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				45.006,65	
00710 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	184.742,21	315.257,79
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				184.742,21	
00720 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	42.844,57	57.155,43
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				42.844,57	
00730 00102	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00740 00102	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00750 00102	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00760 00102	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00770 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.400,00	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
00780 00102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00790 00102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>12.361.1241.6-021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB FR 101</b>		<b>6.677.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.677.000,00</b>	<b>6.082.080,36</b>	<b>594.919,64</b>
00800 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.367.000,00	0,00	5.367.000,00	4.929.327,31	437.672,69
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				437.687,95	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				4.348.287,29	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				145.352,07	
00810 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	1.108.600,73	103.399,27
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.108.600,73	
00820 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	46.152,32	53.847,68
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				36.380,87	
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				9.771,45	
00830 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12.361.1245.6-022 TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
00840 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>12.365.1225.6-023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 101</b>		<b>4.283.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.283.000,00</b>	<b>4.016.889,45</b>	<b>266.110,55</b>
00850 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.522.400,00	0,00	3.522.400,00	3.379.860,18	142.539,82
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				250.189,32	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				75.140,28	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				3.054.530,58	
00860 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690.000,00	0,00	690.000,00	624.767,11	65.232,89
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				624.767,11	
00870 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00	0,00	70.000,00	12.262,16	57.737,84
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				12.262,16	
00880 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
<b>12.365.1243.6-024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102</b>		<b>683.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>683.750,00</b>	<b>262.561,84</b>	<b>421.188,16</b>
00890 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.150,00	0,00	435.150,00	194.419,44	240.730,56



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 6

*Handwritten signature and initials*

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				169.546,88	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.256,04	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.616,54	
00900 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	41.715,47	58.284,53
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				41.715,47	
00910 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	26.426,93	73.573,07
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				26.426,93	
00920 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.600,00	0,00	48.600,00	0,00	48.600,00
<b>12.367.1244.6-025 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FR 101</b>		<b>446.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>446.850,00</b>	<b>291.998,02</b>	<b>154.851,98</b>
00930 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	242.269,59	57.730,41
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				6.855,76	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				215.366,04	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				20.047,79	
00940 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	49.728,43	40.271,57
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				49.728,43	
00950 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.850,00	0,00	56.850,00	0,00	56.850,00
00960 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03.003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI</b>		<b>2.247.042,20</b>	<b>0,00</b>	<b>2.247.042,20</b>	<b>1.809.096,66</b>	<b>437.945,54</b>
<b>12.361.1202.6-026 SALARIO EDUCAÇÃO</b>		<b>1.820.849,09</b>	<b>0,00</b>	<b>1.820.849,09</b>	<b>1.509.272,46</b>	<b>311.576,61</b>
00970 00107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	130.000,00	59.343,04	70.656,96
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				28.840,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				7.357,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.258,49	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.507,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.380,00	
00980 00107	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00990 00107	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01000 00107	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01010 00107	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00	0,00	160.000,00	121.087,35	58.912,65
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.299,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				243,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				225,30	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				119.319,45	
01020 00107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.370.849,09	0,00	1.370.849,09	1.328.642,09	42.007,00
00000	4.4.90.51.01.03 CRECHES				237.409,01	
00000	4.4.90.51.01.05 ESCOLAS/COLEGIOS				1.091.433,08	
01030 00107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
<b>12.365.1204.6-027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)</b>		<b>426.193,11</b>	<b>0,00</b>	<b>426.193,11</b>	<b>299.024,18</b>	<b>126.368,93</b>
01040 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86.193,11	0,00	86.193,11	9.411,00	76.782,11
00000	3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				9.390,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				21,00	
01050 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.680,00	8.320,00
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.680,00	
01060 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01070 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00	158.144,91	1.855,09
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				158.144,91	
01080 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.474,07	5.525,93
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				24.474,07	
01090 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	66.306,20	3.693,80
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				49.861,20	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				32.668,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.992,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				785,00	
01120 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01130 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01140 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	7.748,00	17.252,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.550,00	
00000	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				5.198,00	
01150 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	7.060,00	2.940,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.060,00	
<b>03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		<b>777.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>777.500,00</b>	<b>542.793,36</b>	<b>234.706,64</b>
<b>12.361.1203.6-028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EMENDA IMPOSITIVA</b>		<b>59.028,09</b>	<b>0,00</b>	<b>59.028,09</b>	<b>150,00</b>	<b>58.878,09</b>



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 7

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01160 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.514,00	0,00	16.514,00	0,00	16.514,00
01170 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.014,09	0,00	20.014,09	150,00	19.864,09
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				150,00	
01180 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
<b>12.361.1203.6-029</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103</b>	<b>248.471,91</b>	<b>0,00</b>	<b>248.471,91</b>	<b>89.279,76</b>	<b>159.192,15</b>
01190 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	133.486,00	0,00	133.486,00	11.088,97	122.397,03
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.066,25	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.248,50	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				150,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.520,00	
01200 00103	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01210 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.985,91	0,00	109.985,91	78.190,79	31.795,12
00000	3.3.90.39.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				33.018,24	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				135,85	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				44.227,69	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				809,01	
01220 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01230 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>12.361.1206.6-039</b>	<b>CONVENIO FNDE-PNAE</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>453.363,60</b>	<b>16.636,40</b>
01240 00138	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	470.000,00	0,00	470.000,00	453.363,60	16.636,40
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				453.363,60	
<b>03.005</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.640.986,78</b>	<b>5.114.195,87</b>	<b>13.755.182,65</b>	<b>6.949.722,69</b>	<b>6.805.459,96</b>
<b>12.126.1203.1-005</b>	<b>CONJUNTO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA - CONVÊNIO Nº 232/2019 SEDU</b>	<b>0,00</b>	<b>52.190,00</b>	<b>52.190,00</b>	<b>52.190,00</b>	<b>0,00</b>
01248 03005	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				50.000,00	
01249 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.190,00	
<b>12.381.1201.6-031</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>699.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>699.000,00</b>	<b>216.802,56</b>	<b>482.197,44</b>
01250 00153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01260 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00	0,00	130.000,00	113.921,72	16.078,28
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				113.921,72	
01270 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00	53.550,90	449,10
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				53.550,90	
01280 00119	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01290 00183	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380.000,00	0,00	380.000,00	49.329,94	330.670,06
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				49.329,94	
01300 00153	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>12.361.1206.5-006</b>	<b>Construção de Nova Unidade Escolar/ Termo de Compromisso PAR nº 104768</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739.134,11</b>	<b>3.739.134,11</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739.134,11</b>
01247 03001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.739.134,11	3.739.134,11	0,00	3.739.134,11
<b>12.361.1214.1-001</b>	<b>Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014</b>	<b>0,00</b>	<b>41.799,92</b>	<b>41.799,92</b>	<b>41.693,67</b>	<b>106,25</b>
01301 00942	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	41.799,92	41.799,92	41.693,67	106,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				41.693,67	
<b>12.361.1214.1-002</b>	<b>Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC I</b>	<b>0,00</b>	<b>33.527,84</b>	<b>33.527,84</b>	<b>33.412,90</b>	<b>114,94</b>
01302 00945	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	33.527,84	33.527,84	33.412,90	114,94
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				33.412,90	
<b>12.361.1219.6-032</b>	<b>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%</b>	<b>3.436.456,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.436.456,00</b>	<b>2.571.588,42</b>	<b>864.867,58</b>
01310 00103	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00	0,00	540.000,00	209.155,29	330.844,71
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				58.133,09	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				141.939,30	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				3.632,94	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
01320 00103	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	18.729,58	55.270,42
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				3.522,83	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				15.208,95	
01330 00103	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	510.000,00	0,00	510.000,00	485.056,23	24.943,77
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				485.056,23	
01340 00103	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.440,00	6.560,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				3.440,00	
01350 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01360 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	752.456,00	0,00	752.456,00	344.180,27	408.275,73
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				15.245,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				82.215,80	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.077,00	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Página: 8

46

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanço Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.899,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				8.614,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.725,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				11.721,00	
00000	3.3.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.657,33	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				13.382,01	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				69.903,65	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				42.097,13	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.507,77	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.495,50	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.930,00	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				20.482,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.393,98	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.500,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				18.446,10	
01370 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	400.000,00	0,00	400.000,00	398.943,75	1.056,25
00000	3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -				17.060,00	
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				205.355,00	
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				178.535,75	
01380 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01390 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01400 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.652,00	1.348,00
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.652,00	
01410 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	186,84	29.813,16
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				186,84	
01420 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	948.200,00	0,00	948.200,00	942.874,48	5.325,54
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.493,93	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				90,00	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.795,51	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				419.552,80	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.400,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.571,55	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				900,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				3.448,50	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				198.413,24	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				5.000,00	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				300,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.444,11	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				14.767,76	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				540,00	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				242.948,56	
00000	3.3.90.39.77.01 VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR				22.405,50	
01430 00103	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116.800,00	0,00	116.800,00	115.950,00	850,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				115.950,00	
01440 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01450 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	49.420,00	560,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				49.420,00	
<b>12.361.1241.6-033</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%</b>	<b>4.505.530,78</b>	<b>0,00</b>	<b>4.505.530,78</b>	<b>4.034.035,14</b>	<b>471.495,64</b>
01460 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
01470 00104	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.319.000,00	0,00	2.319.000,00	2.169.829,15	149.370,85
00000	3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				27.712,34	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				19.036,13	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				83.638,94	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				921.255,65	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				114.773,26	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.003.210,83	
01480 00104	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	474.535,29	35.464,71
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				233.618,92	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.106,78	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				229.809,59	
01490 00104	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	514.030,78	0,00	514.030,78	468.776,14	45.254,64
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				468.776,14	
01500 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	59,80	940,20



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes			Balço Anual			Página: 9	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				59,80		
01510 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	66.358,48	113.641,52	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				16.138,95		
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.665,00		
00000	3.3.90.30.18.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				220,80		
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				865,76		
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				6.329,20		
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.980,00		
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.500,00		
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				484,24		
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				16.153,00		
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.448,55		
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				15.318,08		
00000	3.3.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				334,90		
01520 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	230.000,00	0,00	230.000,00	135.989,07	94.010,93	
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				29.149,07		
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				106.840,00		
01530 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	
01540 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01560 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	646.000,00	0,00	646.000,00	622.622,21	23.377,79	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				960,52		
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				373.509,80		
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				57.403,97		
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				10.804,19		
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				5.866,86		
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00		
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.140,77		
00000	3.3.90.39.69.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.268,00		
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				165.927,30		
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.463,00		
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.480,00		
01570 00104	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
01580 00104	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.000,00	0,00	81.000,00	76.650,00	4.350,00	
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				76.650,00		
01590 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01600 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01610 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.415,00	585,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.415,00		
12.301.1245.1-011	ACQUIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PAR Nº 23400.000022/2019-81 -EMENDA	0,00	1.247.544,00	1.247.544,00	0,00	1.247.544,00	
01303 03000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	
01304 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	47.544,00	47.544,00	0,00	47.544,00	
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		162.000,00	56.536,00	218.536,00	148.045,26	70.490,74	
04.001 DIVISÃO AMBIENTAL		162.000,00	56.536,00	218.536,00	148.045,26	70.490,74	
17.512.1800.1-013	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FR 805	0,00	56.536,00	56.536,00	56.536,00	0,00	
01618 00805	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	55.459,53	55.459,53	55.459,53	0,00	
00000	4.4.90.39.99.08 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				55.459,53		
01619 00000	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.076,47	1.076,47	1.076,47	0,00	
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				1.076,47		
18.542.1800.2-034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	162.000,00	0,00	162.000,00	81.509,26	70.490,74	
01620 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	0,00	88.200,00	56.382,92	31.817,08	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.833,32		
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				1.833,32		
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.999,68		
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96		
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.668,64		
01630 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.579,77	17.420,23	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.579,77		
01640 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01650 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	6.680,25	5.319,75	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				236,00		
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.066,25		
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				4.378,00		
01660 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

48

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 10

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01670 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01680 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	3.817,32	2.182,68
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.300,00	
00000	3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				1.428,54	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				88,78	
01690 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
01700 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	0,00	23.000,00	17.599,00	5.401,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				17.599,00	
<b>05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>		<b>1.482.000,00</b>	<b>1.306.340,00</b>	<b>2.788.340,00</b>	<b>1.243.166,46</b>	<b>1.545.173,54</b>
<b>05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>		<b>1.482.000,00</b>	<b>1.306.340,00</b>	<b>2.788.340,00</b>	<b>1.243.166,46</b>	<b>1.545.173,54</b>
<b>20.608.2001.1-004 AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA - CONVÊNIO Nº 233/2019 SEDU</b>		<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>192.000,00</b>	<b>48.000,00</b>
01708 00740	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.000,00	230.000,00	192.000,00	38.000,00
00000	4.4.90.52.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				192.000,00	
01709 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>20.608.2001.1-014 CAMINHÃO TANQUE E RETROSCAVADEIRA-CONV. MAPA Nº 890079/19</b>		<b>0,00</b>	<b>615.005,00</b>	<b>615.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>615.005,00</b>
01708 00741	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	477.500,00	477.500,00	0,00	477.500,00
01707 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	137.505,00	137.505,00	0,00	137.505,00
<b>20.608.2001.1-017 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONV Nº 898019/2020 - MDR</b>		<b>0,00</b>	<b>451.335,00</b>	<b>451.335,00</b>	<b>0,00</b>	<b>451.335,00</b>
01704 00742	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
01705 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	51.335,00	51.335,00	0,00	51.335,00
<b>20.608.2001.2-035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		<b>1.357.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>1.016.144,84</b>	<b>341.855,16</b>
01710 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00	0,00	575.000,00	421.388,66	153.611,34
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				3.154,63	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				9.488,26	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				62.794,36	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				33.854,59	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				8.898,93	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				1.047,15	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				253.101,10	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.569,68	
01720 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	58.651,86	76.348,14
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				43.627,13	
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				6.859,73	
01730 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	770,00	4.230,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				300,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				470,00	
01740 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	415.800,00	0,00	415.800,00	331.739,07	84.060,93
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				627,20	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.630,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.604,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				609,68	
00000	3.3.90.30.38.02 CÂMARAS DE AR				494,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				236,25	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				236,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.202,55	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				31.707,19	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				242,12	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				20.833,68	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				8.240,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.426,05	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				226.079,40	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.371,25	
01750 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01760 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01770 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	180.000,00	188.316,65	1.683,35
00000	3.3.90.39.18.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS				3.706,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				126.237,13	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				764,53	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.662,86	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.294,88	
00000	3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				88,78	





## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

49

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanço Anual

Página: 11

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				52.242,47	
01780 00000	3.3.90.40.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00	0,00	8.200,00	8.100,00	100,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				8.100,00	
01790 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01800 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	5.998,00	14.002,00
00000	4.4.90.52.38.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				5.998,00	
<b>20.608.2003.2-036 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E MANUTENÇÃO DE PONTES</b>		<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>
01810 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01820 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01830 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01840 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>20.608.2014.2-037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>36.021,62</b>	<b>33.978,38</b>
01850 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	27.046,62	2.953,38
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				23.951,61	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.085,01	
01860 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01870 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.975,00	21.025,00
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.975,00	
<b>06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		<b>6.454.566,37</b>	<b>4.953.677,63</b>	<b>11.408.244,00</b>	<b>9.742.914,70</b>	<b>1.665.329,30</b>
<b>06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>6.362.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.362.000,00</b>	<b>5.049.606,14</b>	<b>1.312.393,86</b>
<b>04.122.0419.5-038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA</b>		<b>6.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.020.000,00</b>	<b>4.801.243,28</b>	<b>1.218.756,72</b>
01880 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.581.800,00	0,00	2.581.800,00	1.978.439,09	603.360,91
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				8.009,70	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				101.592,57	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				12.488,46	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				168.116,13	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
00000	3.1.90.11.45.08 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.061,47	
00000	3.1.90.11.45.01 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				38.076,12	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.602.785,98	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
01890 00511	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	200.000,00
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.995,40	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				147.004,60	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				850.000,00	
01900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	700.000,00	459.105,26	240.894,74
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				17.532,57	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				434.174,69	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
01910 00511	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01920 00000	3.1.90.84.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00	0,00
00000	3.1.90.84.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				5.597,42	
00000	3.1.90.84.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				834.402,58	
01930 00000	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	500,00	19.500,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				500,00	
01950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00	0,00	225.000,00	200.422,08	24.577,92
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.139,70	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				677,15	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				134,40	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				3.371,94	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				189.088,89	
01960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	10.138,00	4.862,00
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				10.138,00	
01980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	250.000,00	245.735,85	4.264,15
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				170.920,60	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				2.719,88	
00000	3.3.90.39.15.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				26.520,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				20.080,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				25.447,97	
00000	3.3.90.39.37.00 JURGS				50,42	
01990 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.200,00	0,00	68.200,00	68.900,00	1.300,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				68.900,00	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

50

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 12

CÓDIGO	TÍTULOS	Balço Anual				
		ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
02000 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>04.122.0439.5-039</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO INTER DOMINIO ECON.CIDE FR 512</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>335,51</b>	<b>1.664,49</b>
02010 00512 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02020 00512 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	335,51	664,49
00000 3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				335,51	
<b>04.452.0421.5-040</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>248.027,35</b>	<b>91.972,65</b>
02030 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	97.046,50	2.953,50
00000 3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				97.046,50	
02040 00000 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.940,00	2.060,00
00000 3.3.90.38.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.940,00	
02050 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.983,85	16.016,15
00000 3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.040,00	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.943,85	
02060 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02070 00511 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00	129.057,00	70.943,00
00000 4.4.90.51.01.02	BARRACÕES				129.057,00	
02080 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>06.002</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS</b>	<b>92.566,37</b>	<b>3.953.677,63</b>	<b>4.046.244,00</b>	<b>3.749.808,56</b>	<b>296.435,44</b>
<b>04.451.0438.2-041</b>	<b>INFRAESTRUTURA URBANA - EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>
02090 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02100 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>04.452.0424.2-042</b>	<b>SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02110 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.452.0430.2-043</b>	<b>CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA</b>	<b>57.566,37</b>	<b>0,00</b>	<b>57.566,37</b>	<b>0,00</b>	<b>57.566,37</b>
02120 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.066,37	0,00	12.066,37	0,00	12.066,37
00000 4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS				0,00	
02130 00511 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.500,00	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
<b>04.782.2008.2-173</b>	<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA</b>	<b>0,00</b>	<b>7.170,00</b>	<b>7.170,00</b>	<b>7.170,00</b>	<b>0,00</b>
02138 00000 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	7.170,00	7.170,00	7.170,00	0,00
00000 3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				7.170,00	
<b>15.451.0424.1-008</b>	<b>RECAPE E PAVIMENTAÇÃO-CONVÊNIO 007/2018-SEDU AV. JOÃO DA SILVA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02136 00956 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02137 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15.452.0424.2-164</b>	<b>RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - CONVÊNIO Nº 98/2018 - SEIL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.347.038,33</b>	<b>3.347.038,33</b>	<b>3.347.037,64</b>	<b>0,69</b>
02131 00613 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.912.622,88	2.912.622,88	2.912.622,28	0,60
00000 4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				2.912.622,28	
02132 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	434.415,45	434.415,45	434.415,36	0,09
00000 4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				434.415,36	
<b>17.511.0419.1-003</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014</b>	<b>0,00</b>	<b>599.469,30</b>	<b>599.469,30</b>	<b>395.800,92</b>	<b>203.668,38</b>
02133 00346 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	411.535,67	411.535,67	271.580,03	139.955,64
00000 4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS				271.580,03	
02134 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	187.933,63	187.933,63	124.020,89	63.912,74
00000 4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS				124.020,89	
<b>08.003</b>	<b>DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>943.500,00</b>	<b>56.500,00</b>
<b>04.452.0421.1-019</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-R\$ 1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>943.500,00</b>	<b>56.500,00</b>
02135 00622 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
00000 4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				943.500,00	
<b>04.782.0425.2-044</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02140 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.782.0438.2-045</b>	<b>INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E URBANAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02150 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>07. SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL</b>		<b>277.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>113.918,80</b>	<b>163.081,20</b>
<b>07.001</b>	<b>Diretoria</b>	<b>277.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>113.918,80</b>	<b>163.081,20</b>
<b>15.452.1501.2-046</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PARQUE DO POVO</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
02160 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02180 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15.452.1501.2-047</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL</b>	<b>247.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.000,00</b>	<b>113.918,80</b>	<b>133.081,20</b>
02190 00000 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.200,00	0,00	68.200,00	49.503,80	38.696,20
00000 3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				44.053,84	
00000 3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.440,96	
02200 00000 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.165,00	17.835,00
00000 3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
02210 00000 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

51

Unidade gestora: Município de Bandeirantes				Balço Anual			Página: 13	
CÓDIGO	TÍTULOS			ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02220	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02230	00507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02250	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02260	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	0,00	26.000,00	7.800,00	18.200,00
	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.800,00	
02270	00507	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
	00000	3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				50.000,00	
02280	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02290	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>07.002 DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>16.482.1599.2-048 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CASAS E TERRENOS</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02300	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				<b>218.514,10</b>	<b>0,00</b>	<b>218.514,10</b>	<b>119.618,56</b>	<b>98.895,54</b>
<b>08.001 DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO</b>				<b>218.514,10</b>	<b>0,00</b>	<b>218.514,10</b>	<b>119.618,56</b>	<b>98.895,54</b>
<b>04.121.1810.2-049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO</b>				<b>143.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.000,00</b>	<b>98.164,64</b>	<b>44.835,36</b>
02310	00000	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.200,00	0,00	68.200,00	49.049,64	19.150,36
	00000	3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
	00000	3.1.90.11.42.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02320	00000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00	6.165,00	7.835,00
	00000	3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
02330	00000	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02340	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02350	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02360	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	0,00	46.000,00	42.500,00	3.500,00
	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				42.500,00	
02380	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02390	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15.452.1509.2-050 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL-EMENDA IMPOSITIVA</b>				<b>36.514,10</b>	<b>0,00</b>	<b>36.514,10</b>	<b>6.431,12</b>	<b>30.082,98</b>
02400	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.514,10	0,00	7.514,10	6.431,12	1.082,98
	00000	3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				6.431,12	
02410	00000	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
<b>15.452.1509.2-051 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>				<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>15.022,80</b>	<b>23.977,20</b>
02420	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	13.272,80	3.727,20
	00000	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.272,80	
	00000	3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				12.000,00	
02430	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02440	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	900,00	4.100,00
	00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				900,00	
02450	00000	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02460	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	850,00	9.150,00
	00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
<b>09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA</b>				<b>2.642.739,52</b>	<b>609.400,00</b>	<b>3.252.139,52</b>	<b>1.526.592,07</b>	<b>1.725.547,45</b>
<b>09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>				<b>2.642.739,52</b>	<b>609.400,00</b>	<b>3.252.139,52</b>	<b>1.526.592,07</b>	<b>1.725.547,45</b>
<b>08.122.0801.2-168 AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C n° 173/2020</b>				<b>0,00</b>	<b>18.400,00</b>	<b>18.400,00</b>	<b>18.400,00</b>	<b>0,00</b>
02469	05003	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
	00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				18.400,00	
<b>08.243.0803.6-052 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
02470	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02480	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02490	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02500	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>08.243.0804.6-053 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (OCA)</b>				<b>26.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>
02510	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02520	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02540	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02550	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>08.243.0804.6-054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDOCA)</b>				<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>91,71</b>	<b>27.908,29</b>
02560	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02570	00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 14

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02580 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02590 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	91,71	4.908,29
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				91,71	
02600 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>08.243.0805.0-055 CONSELHO TURELAR</b>		<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>67.033,37</b>	<b>90.966,63</b>
02610 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	43.988,45	46.011,55
00000	3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				5.496,60	
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				38.489,85	
02620 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	9.965,00	14.035,00
00000	3.1.90.13.16.00 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				9.965,00	
02630 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02640 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.883,39	5.116,61
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				1.192,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.926,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.765,39	
02650 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02660 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02670 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	8.196,53	16.803,47
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				73,53	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				290,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.843,00	
02680 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>08.244.0801.1-020 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS</b>		<b>0,00</b>	<b>158.500,00</b>	<b>158.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.500,00</b>
02688 00772	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	8.500,00
02689 00773	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>08.244.0801.2-056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		<b>805.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>805.000,00</b>	<b>414.645,76</b>	<b>390.354,24</b>
02690 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	0,00	290.000,00	189.998,85	100.001,15
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				4.032,25	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				47.761,81	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				82.706,94	
00000	3.1.90.11.45.06 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.321,18	
00000	3.1.90.11.45.01 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.294,82	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.162,13	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,86	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.937,65	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.342,11	
02700 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	31.940,92	53.059,08
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.814,26	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				18.728,66	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
02710 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	18.734,91	31.265,09
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				18.734,91	
02720 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	6.480,00	13.520,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				6.340,00	
00000	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS				40,00	
02730 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	0,00	125.000,00	49.142,97	75.857,03
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.508,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10,50	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				317,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				412,44	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				1.262,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.104,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				6.718,10	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				472,00	
00000	3.2.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				140,20	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.375,00	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				24.525,13	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.310,60	
02740 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02750 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02760 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.400,00	0,00	137.400,00	115.198,11	22.201,89
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				355,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				28.595,98	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

53

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 15

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.77.99 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				14.703,00	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				26.952,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.340,80	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				677,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.195,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				780,25	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				18.300,00	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				770,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				20.329,10	
02770	00000 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02780	00000 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	3.150,00	9.450,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.150,00	
02790	00000 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02800	00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>08.244.0801.2-171 INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE</b>		<b>0,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>32.068,04</b>	<b>431,96</b>
02801	00000 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	32.500,00	32.500,00	32.068,04	431,96
00000	3.3.30.93.04.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO				32.068,04	
<b>08.244.0806.1-015 SISTEMA GESTÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-BIGTV - ENTIDADES</b>		<b>0,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>355.000,00</b>
02802	00775 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00
<b>08.244.0806.2-057 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS</b>		<b>290.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>236.269,50</b>	<b>53.730,50</b>
02810	04005 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02820	04005 3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02830	04005 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	0,00	240.000,00	236.269,50	3.730,50
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.309,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				229.960,50	
<b>08.244.0806.2-058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>85.563,28</b>	<b>54.436,72</b>
02840	04002 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	54.683,28	35.316,72
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				51.257,61	
00000	3.3.90.30.01.00 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				475,80	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.029,67	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				900,00	
02850	04002 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	30.900,00	19.100,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				30.900,00	
<b>08.244.0806.2-059 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( FAM5) PROT.SOC.BAS.</b>		<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>
02860	00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02870	00000 3.3.90.35.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02880	00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02890	00000 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02900	00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>08.244.0806.2-060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>81,00</b>	<b>59.919,00</b>
02910	04000 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02920	04000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02930	04000 3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02940	04000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	81,00	19.919,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				81,00	
02950	04000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>08.244.0806.2-061 BLOCO GESTÃO DO SUAS FR 4001</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>680,00</b>	<b>59.320,00</b>
02960	04001 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02970	04001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	680,00	19.320,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				680,00	
02980	04001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02990	04001 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>08.244.0806.2-062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMA5) PROT.SOC.BAS.</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
03000	00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03010	00000 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03020	00000 3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03030	00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>08.244.0809.2-063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA</b>		<b>135.739,52</b>	<b>0,00</b>	<b>135.739,52</b>	<b>3.428,56</b>	<b>132.310,96</b>
03040	00000 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.739,52	0,00	135.739,52	3.428,56	132.310,96
00000	3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				3.428,56	
<b>08.244.0809.2-064 SUBVENÇÕES SOCIAIS - PROT. SOC. ESPECIAL</b>		<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>223.894,16</b>	<b>6.105,84</b>
03050	00000 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.000,00	0,00	230.000,00	223.894,16	6.105,84
00000	3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				223.894,16	
<b>08.244.0810.2-085 BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CRAS) - PROT. SOC. DAS.</b>		<b>605.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>605.000,00</b>	<b>404.343,79</b>	<b>200.656,21</b>



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 16

54

CÓDIGO	TÍTULOS	Balço Anual				
		ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03060 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	29.988,21	20.011,79
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.880,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				495,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.583,21	
03070 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	308.255,31	141.744,69
00000	3.3.90.32.04.00 MAT. PDISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.				308.255,31	
03080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	256,93	14.743,07
00000	3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS				256,93	
03090 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	65.883,34	14.116,66
00000	3.3.90.39.87.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				65.883,34	
08.244.0310.2-172	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19	0,00	45.000,00	45.000,00	40.022,90	4.907,10
03101 00774	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	45.000,00	45.000,00	40.092,90	4.907,10
00000	3.3.90.32.04.00 MAT. PDISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.				40.092,90	
10. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
10.001	DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR)	74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
11.334.2910.2-066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
03110 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	28.200,00
03120 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03130 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.375,00	13.625,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				1.150,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				225,00	
03140 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03150 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03160 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03170 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
03180 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE		18.834.231,75	2.290.685,32	21.124.917,07	17.315.127,93	3.809.789,14
11.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.660.699,55	1.230.585,32	13.891.284,87	10.791.348,99	3.099.935,88
10.122.1001.2-168	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C nº 173/2020	0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
03183 00003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				434.490,50	
10.122.1006.2-165	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03188 00494	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03189 00494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				0,00	
10.122.1006.2-166	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	0,00	0,00	0,00	529.473,38	(529.473,38)
03182 00340	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.750,00	(3.750,00)
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				3.750,00	
03184 00339	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	25.715,44	(25.715,44)
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.800,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.500,00	
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL				10.415,44	
03185 00338	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	233.487,50	(233.487,50)
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL				46.700,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				34.280,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				132.470,00	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				20.037,50	
03186 00338	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	108.076,16	(108.076,16)
00000	3.3.90.38.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				80.391,52	
00000	3.3.90.38.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				47.684,64	
03187 00338	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	158.444,28	(158.444,28)
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				16.917,49	
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				58.562,54	
00000	3.3.90.39.60.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.232,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				61.732,25	
10.301.1001.1-067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FR 335	513.624,39	0,00	513.624,39	139.644,00	373.980,39
03190 00335	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513.624,39	0,00	513.624,39	139.644,00	373.980,39
00000	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				0,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.060,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				0,00	
00000	4.4.90.52.38.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				41.273,50	
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				88.310,10	
10.301.1001.6-056	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO - ESTADO - FR 310	0,00	660.500,00	660.500,00	0,00	660.500,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 17

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03191 00310	3.3.90.30.00.00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00
03192 00310	4.4.90.52.00.00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
<b>10.301.1003.6-068</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>498.511,38</b>	<b>0,00</b>	<b>498.511,38</b>	<b>58.324,96</b>	<b>440.186,42</b>
03200 00000	3.3.50.43.00.00	134.172,98	0,00	134.172,98	0,00	134.172,98
03210 00303	3.3.90.30.00.00	27.264,40	0,00	27.264,40	3.750,00	23.514,40
00000	3.3.90.30.10.00				3.750,00	
03220 00303	3.3.90.32.00.00	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
03230 00303	3.3.90.39.00.00	13.750,00	0,00	13.750,00	8.649,96	5.100,04
00000	3.3.90.39.12.00				850,00	
00000	3.3.90.39.17.00				7.799,96	
03240 00303	4.4.90.52.00.00	306.124,00	0,00	306.124,00	45.925,00	260.199,00
00000	4.4.90.52.52.00				40.000,00	
00000	4.4.90.52.34.00				5.925,00	
<b>10.301.1003.6-069</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB</b>	<b>7.330.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.330.400,00</b>	<b>5.802.621,75</b>	<b>1.527.778,25</b>
03250 00000	3.1.90.11.00.00	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
03260 00303	3.1.90.11.00.00	4.219.500,00	0,00	4.219.500,00	3.399.452,25	820.047,75
00000	3.1.90.11.01.04				43.599,89	
00000	3.1.90.11.01.01				2.813.303,00	
00000	3.1.90.11.42.00				3.839,63	
00000	3.1.90.11.31.01				78.635,15	
00000	3.1.90.11.43.01				376.229,76	
00000	3.1.90.11.43.04				2.724,98	
00000	3.1.90.11.43.06				10.351,55	
00000	3.1.90.11.45.01				69.714,13	
00000	3.1.90.11.45.08				1.061,47	
03270 00000	3.1.90.13.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03280 00303	3.1.90.13.00.00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1.066.977,14	253.022,86
00000	3.1.90.13.05.05				11.781,00	
00000	3.1.90.13.01.00				119.666,23	
00000	3.1.90.13.02.00				911.772,40	
00000	3.1.90.13.10.00				23.757,51	
03290 00303	3.1.90.94.00.00	390.000,00	0,00	390.000,00	361.690,45	28.309,55
00000	3.1.90.94.03.00				361.690,45	
00000	3.1.90.94.01.00				0,00	
03300 00303	3.3.50.43.00.00	85.000,00	0,00	85.000,00	83.000,00	2.000,00
00000	3.3.50.43.99.99				83.000,00	
03310 00000	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	5.283,98	4.716,02
00000	3.3.90.30.25.00				3.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99				2.043,98	
03320 00303	3.3.90.30.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00	77.783,18	222.216,82
00000	3.3.90.30.39.01				10.672,00	
00000	3.3.90.30.04.00				200,00	
00000	3.3.90.30.17.00				1.129,00	
00000	3.3.90.30.16.00				9.128,85	
00000	3.3.90.30.07.12				1.514,00	
00000	3.3.90.30.07.98				5.303,25	
00000	3.3.90.30.36.00				46.999,47	
00000	3.3.90.30.22.00				2.066,25	
00000	3.3.90.30.10.00				571,36	
03330 00000	3.3.90.32.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340 00303	3.3.90.32.00.00	32.800,00	0,00	32.800,00	948,00	31.852,00
00000	3.3.90.32.03.00				948,00	
03350 00000	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03360 00303	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03370 00000	3.3.90.36.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03380 00303	3.3.90.36.00.00	90.000,00	0,00	90.000,00	67.719,29	2.280,71
00000	3.3.90.36.06.00				79.396,29	
00000	3.3.90.36.30.00				8.323,00	
03390 00000	3.3.90.39.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03400 00303	3.3.90.39.00.00	470.000,00	0,00	470.000,00	465.137,48	4.862,52
00000	3.3.90.39.43.40				41.755,78	
00000	3.3.90.39.40.00				86.695,60	
00000	3.3.90.39.99.99				253.909,26	
00000	3.3.90.39.37.00				40,83	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Página: 18

56

Unidade gestora: Município de Bandeirantes			Balço Anual					
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
00000	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E			654,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			20.893,85			
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -			45.458,14			
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			15.000,00			
00000	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			730,00			
03410	0303	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	75.000,00	0,00	75.000,00	72.000,00	3.000,00
00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES				72.000,00		
03420	0303	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	76.980,00	73.040,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				76.980,00		
03430	0303	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	30.000,00	12.000,00	18.000,00
00000	3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A				12.000,00		
03440	0303	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03450	0303	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	93.670,00	6.330,00
00000	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				72.790,00		
00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.370,00		
00000	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.233,00		
00000	4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				16.032,00		
00000	4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				245,00		
<b>10.301.1005.6-070</b>	<b>Bloco Investimentos Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 518</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	
03460	00518	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03470	00518	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>10.301.1005.6-071</b>	<b>Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494</b>		<b>2.601.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.601.000,00</b>	<b>2.441.381,68</b>	<b>159.618,32</b>	
03480	00494	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00	1.698.991,25	99.008,75
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.531.197,97		
00000	3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				154.320,30		
00000	3.1.90.11.45.01	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				13.472,98		
03490	00494	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401.000,00	0,00	401.000,00	376.194,98	24.805,04
00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				347.168,98		
00000	3.1.90.13.01.00	FGTS				29.025,98		
03500	00494	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	0,00	29.000,00	26.145,34	854,66
00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.127,05		
00000	3.3.90.30.39.01	PNEUS				4.088,00		
00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				20.974,81		
00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				155,00		
00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.776,88		
00000	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				45,60		
03510	00494	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03520	00494	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00	0,00	360.000,00	325.900,13	34.099,87
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				89.306,00		
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				14.520,00		
00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.800,00		
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.410,50		
00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				10.560,00		
00000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				208.363,63		
03530	00494	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00	0,00	13.000,00	12.160,00	850,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				12.160,00		
<b>10.301.1005.6-072</b>	<b>PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>		<b>114.463,78</b>	<b>0,00</b>	<b>114.463,78</b>	<b>6,99</b>	<b>114.456,79</b>	
03540	00495	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.463,78	0,00	106.463,78	6,99	106.456,79
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				6,99		
03550	00495	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03560	00495	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03570	00495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03580	00495	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03590	00495	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03600	00495	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610	00495	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03620	00495	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>10.301.1017.5-073</b>	<b>CISNOP</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>935.293,36</b>	<b>64.706,64</b>	
03630	00303	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	935.293,36	64.706,64
00000	3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				935.293,36		
<b>10.301.1090.5-074</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SAMU</b>		<b>375.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>343.738,95</b>	<b>31.261,05</b>	
03640	00303	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00	0,00	375.000,00	343.738,95	31.261,05
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				343.738,95		
<b>10.301.1202.2-075</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	





## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 19

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03650 00495	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03660 00495	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03670 00495	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>10.302.1018.2-076 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ESTADO) BLAMAC FR 495</b>		<b>26.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.700,00</b>	<b>799,88</b>	<b>25.900,12</b>
03680 00495	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03690 00496	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03700 00496	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03710 00496	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03720 00496	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	799,88	4.200,12
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				799,88	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				0,00	
03730 00496	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
<b>10.303.1020.1-016 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO</b>		<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>104.367,66</b>	<b>5.632,34</b>
03731 00495	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				40.000,00	
03732 00000	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	64.367,66	5.632,34
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				64.367,66	
<b>10.303.1021.6-077 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303</b>		<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>1.205,88</b>	<b>88.794,12</b>
03740 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03750 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03760 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.205,88	8.794,12
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.205,88	
03770 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>11.002 DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>		<b>50.000,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>1.036.310,75</b>	<b>58.689,25</b>
<b>10.301.1011.1-010 CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		<b>0,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	<b>1.036.310,75</b>	<b>8.689,25</b>
03776 00333	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.036.310,75	8.689,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				1.036.310,75	
<b>10.301.1011.2-078 REFORMA/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PSF</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
03780 00303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>11.004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		<b>672.118,00</b>	<b>0,00</b>	<b>672.118,00</b>	<b>512.761,95</b>	<b>159.356,05</b>
<b>10.301.1006.2-079 ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>		<b>557.491,60</b>	<b>0,00</b>	<b>557.491,60</b>	<b>432.786,57</b>	<b>124.705,03</b>
03790 00497	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03800 00510	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00	0,00	380.000,00	305.441,10	74.558,90
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				26.304,11	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				270.136,99	
03810 00497	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03820 00510	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00	117.769,29	32.230,71
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				48.717,69	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				69.051,60	
03830 00497	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03840 00510	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	324,80	1.675,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				324,80	
03850 00497	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03860 00497	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	30,00	1.970,00
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				30,00	
03870 00510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.491,60	0,00	10.491,60	9.221,38	1.270,22
00000	3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.760,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				292,60	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				790,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.098,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.282,78	
03880 00497	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03890 00497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>10.304.1006.2-080 INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS</b>		<b>114.626,40</b>	<b>0,00</b>	<b>114.626,40</b>	<b>79.975,38</b>	<b>34.651,02</b>
03900 00327	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03910 00327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	18.476,08	18.523,92
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				427,91	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				366,75	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				17.555,20	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
03920 00327	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	42.200,30	7.799,70
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				42.000,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				54,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				146,30	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

58

Unidade gestora: Município de Bandeirantes				Balço Anual			Página: 20	
CÓDIGO	TÍTULOS			ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03930	00377	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.626,40	0,00	27.626,40	19.299,00	8.327,40
	00000	4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				15.565,00	
	00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.185,00	
	00000	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.549,00	
<b>11.005</b>	<b>DIVISÃO DE FARMÁCIA</b>			<b>596.414,20</b>	<b>15.100,00</b>	<b>521.514,20</b>	<b>377.424,39</b>	<b>144.089,81</b>
<b>10.303.1020.6-081</b>	<b>ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EMENDA IMPOSITIVA</b>			<b>36.414,20</b>	<b>0,00</b>	<b>36.414,20</b>	<b>26.057,44</b>	<b>10.356,76</b>
03940	00303	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	36.414,20	0,00	36.414,20	26.057,44	10.356,76
	00000	3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				26.057,44	
<b>10.303.1020.6-082</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>			<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>339.126,95</b>	<b>130.873,05</b>
03950	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03960	00303	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	19.414,16	30.585,84
	00000	3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR				10.674,16	
	00000	3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				8.540,00	
03970	00303	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	350.000,00	0,00	350.000,00	319.677,01	30.322,99
	00000	3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				319.677,01	
03980	00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03990	00303	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04000	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04010	00303	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	35,76	19.964,22
	00000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				35,76	
04020	00303	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	00000	4.4.90.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO.				0,00	
<b>10.303.1021.2-167</b>	<b>INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-IDAIF - FR 334</b>			<b>0,00</b>	<b>15.100,00</b>	<b>15.100,00</b>	<b>12.240,00</b>	<b>2.860,00</b>
04021	00334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.100,00	15.100,00	12.240,00	2.860,00
	00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.240,00	
<b>11.006</b>	<b>DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE</b>			<b>4.945.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.945.000,00</b>	<b>4.597.281,85</b>	<b>347.718,15</b>
<b>10.301.1001.6-083</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			<b>4.945.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.945.000,00</b>	<b>4.597.281,85</b>	<b>347.718,15</b>
04030	00303	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	121.345,00	28.655,00
	00000	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				100,00	
	00000	3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS				0,00	
	00000	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				121.245,00	
04040	00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04050	00303	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	790.000,00	0,00	790.000,00	676.192,08	113.807,92
	00000	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.408,70	
	00000	3.3.90.30.25.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.196,08	
	00000	3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR				108.030,73	
	00000	3.3.90.30.39.01	PNEUS				16.186,00	
	00000	3.3.90.30.39.03	BATERIAS				1.567,84	
	00000	3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO				620,00	
	00000	3.3.90.30.18.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.858,00	
	00000	3.3.90.30.26.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				162,00	
	00000	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				7.825,60	
	00000	3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO				21.751,20	
	00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				23.084,45	
	00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.930,50	
	00000	3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.224,80	
	00000	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.693,90	
	00000	3.3.90.30.01.01	ETANOL				120,45	
	00000	3.3.90.30.01.02	GASOLINA				66.685,04	
	00000	3.3.90.30.01.03	DIESEL				281.232,73	
	00000	3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO				1.600,82	
	00000	3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.240,00	
	00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				66.168,46	
	00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				24.604,80	
04060	00303	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00	121.074,76	78.925,24
	00000	3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				121.074,76	
04070	00303	3.3.90.39.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04080	00303	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.741,89	258,11
	00000	3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.500,00	
	00000	3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				27.649,89	
	00000	3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				4.592,00	
04090	00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04100	00303	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.730.000,00	0,00	3.730.000,00	3.616.480,22	113.519,78
	00000	3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				14.511,00	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

59

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 21

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.744,81	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				304.109,40	
00000	3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				177.913,54	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				20.000,00	
00000	3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				39.571,16	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.380.713,93	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				4.632,22	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.027,06	
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				14.404,16	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E				695,00	
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				1.481.796,61	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.997,30	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.400,00	
00000	3.3.90.39.61.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				2.131,80	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				16.875,04	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				19.825,81	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.671,53	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				27.892,45	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				36.976,31	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				15.820,29	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				23.560,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.312,00	
04110 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04120 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.447,90	7.552,10
00000	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				1.032,90	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				21.415,00	
<b>12. SECRETARIA DA FAZENDA</b>		<b>3.796.260,72</b>	<b>0,00</b>	<b>3.796.260,72</b>	<b>3.439.010,50</b>	<b>357.250,22</b>
<b>12.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>		<b>844.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>844.000,00</b>	<b>749.825,08</b>	<b>94.174,92</b>
<b>28.846.2800.2-084 PARCELAMENTO DE DIVIDAS INSS-FGTS E PASEP</b>		<b>844.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>844.000,00</b>	<b>749.825,08</b>	<b>94.174,92</b>
04130 00000	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	844.000,00	0,00	844.000,00	749.825,08	94.174,92
00000	4.6.90.71.02.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS				457.844,49	
00000	4.6.90.71.01.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO				291.980,59	
<b>12.002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO</b>		<b>2.952.260,72</b>	<b>0,00</b>	<b>2.952.260,72</b>	<b>2.689.185,42</b>	<b>263.075,30</b>
<b>02.061.0413.1-085 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - PROCESSO Nº 0000394-16.2012.8.16.0050</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04140 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.121.0413.2-086 PRECATORIO CARLOS AUGUSTO RAGAZZI GONGORA 900228/2014</b>		<b>163.020,00</b>	<b>0,00</b>	<b>163.020,00</b>	<b>163.020,00</b>	<b>0,00</b>
04150 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
<b>04.123.0413.2-087 PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 905186/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04160 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-088 PRECATORIO TARCILA ARAINE GANÇALVES 905736/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04170 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-089 PRECATORIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 905736/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04180 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-090 PRECATORIO SUELI PIRES 905728/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04190 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-091 PRECATORIO MARIA EUGENIA STORER SILVA 900450/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04200 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-092 PRECATORIO MARIA APARECIDA DA SILVA 901573/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04210 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-093 PRECATORIO CONCEICAO APARECIDA CASTILHO 903394/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04220 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-094 PRECATORIO MARIA MACIEL GUERRA SILVA 903108/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04230 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-095 PRECATORIO LIBERTY SEGUROS S/A 903034/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04240 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-096 PRECATORIO MARIO HENRIQUE ZANONI 905585/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04250 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-097 PRECATORIO EDUARDO CARRARO 905701/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04260 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-098 PRECATORIO VALDIR DE MELO MACHADO 904492/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04270 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-099 PRECATORIO RAFAEL ANTONIO PALOMARES 903108/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04280 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

80

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 22

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0413.2-100	PRECATORIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST PARANA 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04200 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-101	PRECATORIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-102	PRECATORIO COM. LOND. EXPL. E MINERACAO LTDA 901945/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04310 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-103	PRECATORIO JAIR FERREIRA DA SILVA 900922/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04320 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-104	PRECATORIO BENEDITO ANZOLIN FILHO 901599/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04330 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-105	PRECATORIO ABIGAIL CONSENTINO COELHO 901841/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04340 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-106	PRECATORIO CLEUZA MARIA DIAS LIMA 901840/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04350 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-107	PRECATORIO FATIMA APARECIDA ESTEVES VILELA 901835/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04360 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-108	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-109	PRECATORIO CLEUSA TRISTÃO CAPPI 901779/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04380 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-110	PRECATORIO MARIA DE LOURDES SANTOS DE BIAGGI 901827/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04390 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-111	PRECATORIO ODIVA BASSE 901842/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04400 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-112	PRECATORIO 1ª VARA CIVEL DE BANDEIRANTES 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04410 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-113	PRECATORIO ADMIR IRACY VILELA 900228/2014	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04420 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-114	PRECATORIO DE FRANCISCO DE ASSIS GOULART BARBOSA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04430 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-115	PRECATORIO JOSÉ ELIAS DO CARMO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04440 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-116	PRECATORIO VITOR ANGELO DE ARAUJO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04450 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-117	PRECATORIO JUVENAL JOSE TEIXEIRA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04460 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-118	PRECATORIO PAULO HIDRYTO MIYOSHI 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04470 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-119	PRECATORIO NATALINO VILAR GARCIA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04480 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-120	PRECATORIO SERGIO MENDES VILELA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04490 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-121	PRECATORIO JOÃO FERREIRA DANTAS 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04500 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-122	PRECATORIO JOSÉ LUIZ JESUS ROCHA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04510 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-123	PRECATORIO JANE DE AZEVEDO GUERRA ROD PINTO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04520 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-124	PRECATORIO IVANIR BENTO 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04530 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-125	PRECATORIO JOAO BONACHINI 900845/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04540 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-126	PRECATORIO MARIA APARECIDA DOS SANTOS 901136/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04550 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

61

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 23

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0413.2-127	PRECATORIO MARIA LUCIA AGRA DE SOUZA 902318/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04560	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-128	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901134/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04570	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-129	PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 902316/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04580	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-130	PRECATORIO MARIA GUILHERME NAIME 901138/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04590	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-131	PRECATORIO CARLA CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04600	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-132	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04610	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-133	PRECATORIO MARTA MARTINS LIMA 900581/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04620	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-134	PRECATORIO VERA LUCIA CANDIOTO PRADO 900537/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04630	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-135	PRECATORIO ALICE NIELSEN 900532/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04640	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-136	PRECATORIO VINICIUS OSSOVSKI RICHTER 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04650	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-137	PRECATORIO ADILSON LOES DE LIMA 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04660	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-138	PRECATORIO ZUZINA DIAS DA SILVA 900539/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04670	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-139	PRECATORIO DURVAL DO NASCIMENTO 900534/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04680	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-140	PRECATORIO FED. SIND. SERV. PUBL. MUNIC E EST DO PARANA 00738-2017-	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04690	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-141	PRECATORIO BRASILINA BARBOSA BUENO 900515/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04700	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-142	PRECATORIO MARLENE NEGREIROS DE OLIVEIRA 900528/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04710	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-143	PRECATORIO SELMA DE OLIVEIRA CASTRO 900527/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04720	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-144	PRECATORIO ALINE CRISTINA DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04730	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-145	PRECATORIO ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04740	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-146	PRECATORIO FABIANA MARTINS DA SILVA DE SA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04750	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-147	PRECATORIO MARIA SUELY RODRIGUES DUARTE 900526/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04760	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-148	PRECATORIO SEBASTIAO VALDIR DE ALMEIDA 900675/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04770	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-149	PRECATORIO NEUSA DE MEDEIROS GUSMÃO 900798/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04780	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-150	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04790	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-151	PRECATORIO MARIA FERNANDES FARIA 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04800	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-152	PRECATORIO SONIA REGINA F. MALAGHINI 900821/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04810	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-153	PRECATORIO ALICE NILSEN 900925/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04820	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-154	PRECATORIO FRANCISCA BARB DO NASC. BERGAMINI 900925/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04830	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-155	PRECATORIO PEQUENAS CAUSAS E VALORES	50.000,00	0,00	50.000,00	41.531,69	8.468,31
04840	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	41.531,69	8.468,31
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				41.531,69	
04.123.0413.2-156	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04850	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-157	PRECATORIO MARIO MONTINI 900228/2014	163.020,72	0,00	163.020,72	163.020,00	0,72
04860	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,72	0,00	163.020,72	163.020,00	0,72



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

82

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 24

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-158	PRECATORIO VANESSA MONTALVO LANGAME 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04870 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-159	PRECATORIO CLODOALDO DHEIMIS DE FREITAS AGUIAR 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04880 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	723.000,00	0,00	723.000,00	528.393,73	194.606,27
04890 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00	0,00	185.000,00	130.171,56	64.828,44
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				8.881,09	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,98	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.263,96	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				70.186,87	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
04900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	0,00	63.000,00	18.506,46	44.493,54
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				12.341,46	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
04910 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	44.786,42	5.213,58
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				44.786,42	
04920 00000	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04930 00000	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	170,00	19.830,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				170,00	
04960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.400,00	0,00	187.400,00	179.043,77	8.356,23
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				51.892,60	
00000	3.3.90.39.60.00 HOSPEDAGENS				94,05	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				66.047,59	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				22.180,80	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				34.003,93	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				0,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				4.775,40	
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				20,00	
00000	3.3.90.39.68.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				39,00	
04990 00000	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	150.000,00	0,00	150.000,00	146.825,00	3.375,00
00000	3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				144.825,00	
00000	3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.600,00	
05000 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	2.700,00	9.900,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				2.700,00	
05010 00000	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	6.390,52	8.609,48
00000	3.3.90.93.02.00 RESTITUIÇÕES				6.390,52	
05020 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		184.000,00	1.429.545,28	1.613.545,28	89.725,69	1.523.819,59
13.001 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		184.000,00	1.429.545,28	1.613.545,28	89.725,69	1.523.819,59
15.695.2201.1-006 REFORMA E REVITALIZAÇÃO ACESSO PRAÇA S. MIGUEL ARCANJO-FR2001		0,00	1.429.545,28	1.429.545,28	0,00	1.429.545,28
05028 02001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	911.877,39	911.877,39	0,00	911.877,39
05029 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	517.667,89	517.667,89	0,00	517.667,89
22.661.2201.2-161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		184.000,00	0,00	184.000,00	89.725,69	94.274,31
05030 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.200,00	0,00	78.200,00	40.674,70	37.525,30
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				38.149,72	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,86	
05040 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	5.548,49	18.451,51
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				5.548,49	
05050 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.198,10	13.801,90
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				16.198,10	
05060 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05070 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	3.127,40	11.872,60
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				3.127,40	
05080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05090 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	23.527,00	473,00
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				6.000,00	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				17.527,00	
05110 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

63

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 25

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			450,00	
05120 00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>22.661.2202.2-162</b>	<b>INFRAESTRUTURA PARA PARQUE INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
05130 00000	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14. CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>
<b>14.001 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>
<b>01.031.0101.2-163</b>	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>
05140 00001	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
05150 00001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
05160 00001	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00
05170 00001	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05180 00001	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05190 00001	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
05200 00001	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00
05210 00001	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05220 00001	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	215.000,00	0,00	215.000,00
05230 00001	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05240 00001	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05250 00001	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05260 00001	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05270 00001	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.300,00	330.300,00	0,00	330.300,00
<b>90. Reserva de Contingência</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>90.090 Reserva de Contingência</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>99.999.9999.9-164</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
05280 00999	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA**

78.305.382,11

22.417.151,21

100.722.533,32

71.980.203,64

28.742.329,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

64

Protocolo nº 208/2020-PMB

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 37/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 20190.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2020.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

65

Protocolo nº 208/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 37/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 17 de dezembro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

66

PROTOCOLO NÚMERO: 208/2020


Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes


### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 importa em R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Colha-se manifestação

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Antônio Donizete da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

67

PORTARIA Nº 1.484/2020

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95

68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 208/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2020.

69

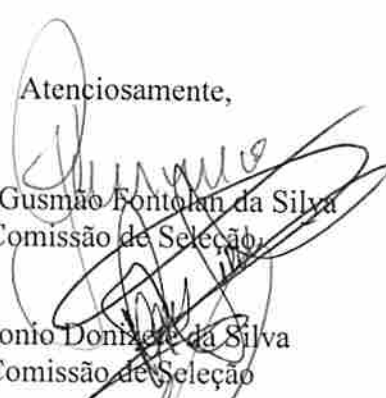
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

Prezado Senhor:

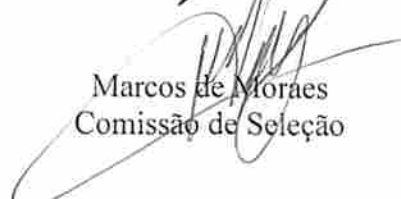
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 03 (três) meses, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 3870/2020 (LOA).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

Antônio Donizete da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



## **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO**

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010

Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.

BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR

Email – comunidadesaopio@hotmail.com

70

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **PROPOSTA IMPOSITIVA/2019**

#### **PROJETO: RESGATANTO VIDAS**

#### **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.  
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR  
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

71

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Proponente <b>Associação São Pio de Pietrelcina</b>		CNPJ <b>13.105.074/0001-34</b>	
Endereço <b>Br 369 Km 51 – s/n – Bairro Água do Caixão</b>			
Cidade <b>Bandeirantes</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>86.360-000</b>	Esfera Administrativa <b>Entidade Privada sem fins lucrativos</b>
DDD <b>(43)</b>	Fone <b>3542-5777 / 9 - 9800-9128</b>	e-mail <b>comunidadesaopio@hotmail.com</b>	
Nome do Responsável <b>Roberto Morais de Medeiros</b>		1.15 CPF <b>021.090.809-22</b>	
RG/Órgão Exp. <b>RG nº 5.251.847- 4 SSP/PR</b>	1.17 Cargo <b>Presidente / Fundador</b>	1.18 Função <b>Presidir e gerenciar a entidade</b>	1.19 Matrícula
1.20 Endereço <b>Br 369 Km 51 s/n – Bairro Água do Caixão - Bandeirantes/PR</b>			1.21 CEP <b>86.360-000</b>



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010

Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.

BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR

Email – comunidadesaopio@hotmail.com

72

## 2. PLANO DE TRABALHO.

### 1.1. RESGATANDO VIDAS

O projeto Resgatando Vidas da Comunidade São Pio de Pietrelcina do Município de Bandeirantes/PR visa combater o consumo das drogas na cidade. O aumento no consumo de drogas psicoativas fez com que despertasse a realização deste trabalho. Busca-se aqui avaliar o quanto é importante a discussão do tema, demonstrando os perigos que o uso de drogas traz para quem a usa, além das consequências físico-psíquicas, familiares e jurídicas decorrentes dela. Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

### 1.2. Objeto do Projeto

- ✓ Adquirir verba para a melhoria das atividades diárias na Comunidade Terapêutica Associação São Pio de Pietrelcina.

### 1.3. Justificativa

Percebendo a necessidade em desenvolver um projeto de prevenção e informar abertamente sobre o assunto para toda a família e sociedade, a necessidade de cuidados e a qualidade de vida, suporte nas dificuldades, são inerentes a todo ser humano. A relevância deste projeto consiste em implementar um programa de ressocialização para os acolhidos, visto que revela-se uma reincidência significativa dessa população ao uso das drogas, o projeto visa educar, e reinserir estes acolhidos à sociedade que ele mesmo repudiou, pois só o tratamento quanto a dependência química, a educação, e a prevenção são capazes de evitar ser levados aos caminhos das drogas.

### 1.4. Descrição do Território

A Associação São Pio de Pietrelcina é uma entidade fundada em 23 de outubro de 2009, com CNPJ nº 13.105.074/001-34, localizada na BR 369, Km 51, s/n bairro Água do Caixão, município de Bandeirantes – PR – com CEP 86.360-000. É uma Associação de natureza civil, sem fins lucrativos, destinada a evangelização, recuperação e tratamento de pessoas dependentes de álcool e dependentes químicos. É reconhecida pela Lei de Utilidade Pública Municipal (Bandeirantes - PR), Lei nº 3.120/2011 (em anexo), pela Lei Estadual nº 18.633/2015 (Diário Oficial do Paraná anexo), registrada no Conselho Municipal de Segurança e no Conselho Municipal de Assistência à Saúde.

A base da economia no município é o cultivo de uva fina de mesa, pimentão, pepino, cana-de-açúcar e, principalmente, soja e milho. Anualmente, a festa do Milho Verde movimentava a economia local.

No município inaugurou-se, em 2012, o terceiro maior santuário de São Miguel Arcanjo no mundo, com a maior estátua do planeta dedicada ao Anjo São Miguel.

 3





# COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietreleina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010

Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.

BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR

Email – comunidadesaopio@hotmail.com

Em Bandeirantes/PR, o CAPS Centro de Apoio Psico Social, faz o atendimento ao usuário de drogas. Temos 1 unidades no município. Seu atendimento é gratuito, haja vista ser um serviço do SUS - Sistema Único de Saúde. O atendimento gira em torno de pessoas que se encontram em sofrimento psíquico e que, preferencialmente possuem transtornos mentais severos, incluindo nessa categoria os transtornos causados pelas drogas.

As políticas públicas, muitas vezes almejam atingir um público alvo, determinado; porém seu resultado, muitas vezes pode ser bem mais amplo, alcançando de forma reflexa a população em geral, que acaba se beneficiando de modo indireto daquela política pública idealizada e eficientemente implementada

Em suma, políticas públicas são tudo aquilo que o Poder Executivo planeja e executa, buscando a satisfação do interesse público, do bem comum, a implementação de um determinado programa com ações voltadas para o atendimento dos anseios sociais, ou seja, são todas as decisões políticas que influenciam e interferem de alguma forma na vida da sociedade. Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em nossa cidade, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, visando uma possível solução para este imenso problema, o investimento em melhorias no programa, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

## 1.5. Objetivos

Necessidade de adoção de critérios de sustentabilidade na Comunidade. Promover ações positivas que, além de diminuir os fatores de risco, auxiliem na manutenção da Comunidade São Pio de Pietreleina.

## 1.6. Objetivos Específico.

- ✓ Ampliar o atendimento a mais pessoas que necessitam de um tratamento eficaz no combate à dependência química;
- ✓ Viabilizar o acesso e permanência dos residentes de forma efetiva e com segurança aos demais espaços onde convivem;
- ✓ Viabilizar o acesso e permanência dos residentes de forma efetiva e com segurança aos demais espaços onde convivem;
- ✓ Estimular o residente na capacitação em áreas de interesse, de modo que haja o estabelecimento de uma possível forma de trabalho e renda após a conclusão do tratamento.

## 1.7. Público Beneficiado

Todos os acolhidos da Comunidade Terapêutica São Pio de Pietreleina.

## 1.8. Resultados Esperados.

Qualquer projeto deve contar com um planejamento para se tornar bem-sucedido. Isso requer a descrição das etapas que são inerentes ao projeto, oferecendo a possibilidade de se antecipar os problemas e criar mecanismos para reduzir os impactos negativos.

 4



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010

Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.

BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR

Email – comunidadesaopio@hotmail.com

74

As mudanças e melhorias promovera uma qualidade de vida melhor aos acolhidos (dependente químico) em sua recuperação, considerado como um benefício para a saúde do usuário, cumprindo com a função de ocupar seus pensamentos, de forma a não ficar centrado na doença.

Estamos diante de um trabalho cuja base é a crença no ser humano e na superação de seus limites, busca da valorização, resgatando a importância da vida, como tendência para o bem, que deve ser ensinada e partilhada, a reabilitação de um dependente químico aduz que o indivíduo deve transformar sua vida e convivência, compromisso, com o aprendizado.

A partir das melhorias que serão realizadas ofereceremos condições para a superação e transformação na vida do dependente químico, também promover um impacto positivo na redução dos gastos na Entidade e uma diferença significativa na economia para a comunidade Terapêutica.

## I - Condições de Execução e Acompanhamento

A Instituição é constituída de uma Diretoria composta de (6) membros sendo: Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Fiscal (2), Conselheiro Financeiro e Secretaria.

Para execução das atividades Terapêuticas tem um Corpo Técnico: e composta por Psicóloga, Assistente Social e Conselheiro (monitor)

a instituição tem sua área administrativa composta de salas, área de recepção, sala de espera, sala para atendimento de triagem, dispõe de Cozinha, refeitórios, alojamento coletivo, almoxarifado, lavanderia, salas de atendimento para a Psicologia e Serviço Social, e uma área para oficinas

**Laborterapia:** Horticultura; cuidam dos animais hortas e estufas; Jardim e limpeza

**Evangelização:** Reunião 12 Passos do Cristão; Estudo Bíblico; Terço; Grupos de louvor; Missas.

**Grupos de Prevenção de Recaída:** Reuniões de sentimentos, de partilha, com palestras motivacionais; filmes educativos,

**Grupos Terapêuticos Individuais e Coletivos:** Acompanhamento Psicológico.

**Terapia Ocupacional:** Aulas de artesanato.

**Atividades Culturais, Esportivas e Recreativas:** Futebol, Jogos educativos.

**A Família também recebe apoio como:** Orientação; Reuniões dos Grupos de Apoio como: GLA - Grupo Libertação dos Alcoólatras, Pastoral da Sobriedade, Amor Exigente; PHN - Por Hoje Não.

Os residentes recebem cursos profissionalizante na entidade, de artesanato e temos parcerias com empresas: Sindicato Rural e SENAR: Piscicultura; Jardineiro; Panificação; Ervas Medicinal entre outros, SENAI com curso de Mestre de Obras; Agencia do Trabalhador- SINE do município com: Programa Social do Governo Federal o Pró Jovem Trabalhador que aplicam cursos de Marcenaria, há parcerias com empresas como: ALPHA Editora e são encaminhados para Comunidade serviços de gráfica e papelaria.

## 2. Cronogramas de Execução (Fases/Etapas).

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Dezembro - 2020	01/12/2020	31/12/2020	R\$ 4.938,96
Janeiro - 2021	01/01/2021	31/01/2021	R\$ 4.938,96
Fevereiro -2021	01/02/2021	28/02/2021	R\$ 4.938,96

R. J.



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.  
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR  
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

75

## 2.1. Plano de Aplicação Total.

Tipos de Despesa	Despesa
Mobiliário Eletrodoméstico para uso da Instituição	R\$ 6.302,88
Aquisição de Materiais Máquinas e Equipamentos	R\$ 3.000,00
Contratação de Profissionais – psicóloga, pedreiro, outros	R\$ 5.514,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.816,88</b>

## 2.2 – Cronograma de Desembolso Previsto:

Mês/Ano	Valor
Dezembro - 2020	R\$ 4.938,96
Janeiro - 2021	R\$ 4.938,96
Fevereiro – 2021	R\$ 4.938,96
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.816,88</b>

## 3. Equipamentos/estruturas tecnológica/software:

A Instituição possui apenas sistema básico de informática para tramites administrativos.

Considerando as informações apresentadas, a Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/0001-34 demonstra capacidades técnica, operacional e gerencial necessárias à consecução do objeto proposto.

Bandeirantes, 14 de dezembro 2020

Associação São Pio de Pietrelcina  
Presidente  
Roberto Morais de Medeiros  
CPF 021.090.809-22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

76

PARECER JURÍDICO Nº. 329/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 208/2020. Inexigibilidade de Licitação nº: 37/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

## I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 37/2020, cujo objeto é o repasse das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde; Lei Orçamentária nº. 3.870/2019 e anexo 11; Parecer Jurídico sobre a Emenda Impositiva; Cópias das Emendas Impositivas da LOA nº. 3.870/2019 com a destinação dos valores previstos em lei; Termo de Referência; Plano de Trabalho da Instituição agraciada; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.903/2020.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

77

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

78

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "*pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública*". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, nas emendas impositivas.

A formalização de um contrato com as entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

*"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual".*  
(Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de não se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Resta evidenciado que as destinações das verbas foram impostas por meio de emendas junto à Lei Orçamentária Anual nº. 3.870/2019, no entanto, o instrumento poderia ser apenas um contrato de repasse, de acordo com a LOA.

Não obstante a isso, houve por bem a escolha da Lei nº. 8.666/93, pela modalidade do artigo 25, o que passamos a analisar:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

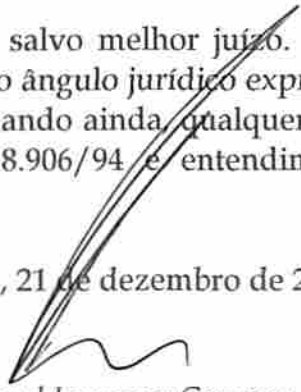
## ESTADO DO PARANÁ

De fato, a inviabilidade de competição expressa pela Lei Federal fica evidenciada junto às Emendas Impositivas da Lei Municipal nº. 3.870/2019 (LOA), anexo XI, onde os vereadores escolheram às instituições agraciadas com recurso público, não restando margem a um procedimento concorrencial, logo inexigível a necessidade de licitação.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o repasse de verba.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

80

PROTOCOLO NÚMERO: 208/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 o que faz com o fulcro no inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO:

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Antônio Donizete da Silva

Marcos de Moraes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

81

PROTOCOLO NÚMERO: 208/2020-PMB

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.459/2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA	14.816,88	14.816,88
			14.816,88

Para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

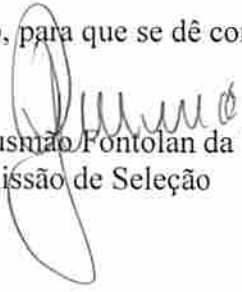
PROTOCOLO NÚMERO: 208/2020-PMB

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

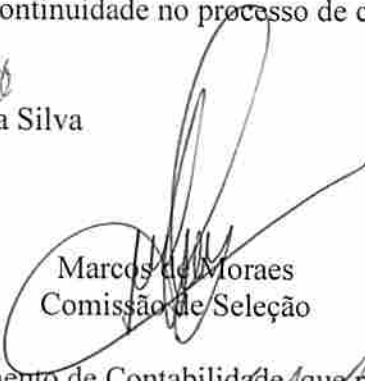
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### **AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 37/2020-PMB REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Antônio Donizete da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



# Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 37/2020

Data abertura: 17/12/2020      Data julgamento: 17/12/2020      Data homologação: CNPJ: 13.105.074/0001-34

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001    REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO	SUB	1,00	14.816,88 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
				<b>14.816,88</b>

: 83



# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 37/2020

84  
Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22841 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A - GRUPO DE				
554886497-8 ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA	13.105.074/0001-34	Habilitado		14.816,68

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 37/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554986497-8 ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA Representante: 554986367- ROBERTO MORAIS DE MEDEROS Lote 001 - Lote 001 001 22641 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A - GRUPO DE									
		CNPJ: 13.105.074/0001-34		Status: Habilitado				14.816,88	
		Telefone:						14.816,88	
		SUB	1,00	Habilitado			14.816,88	14.816,88	
<b>VALOR TOTAL:</b>							14.816,88		

Handwritten signature and stamp



# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes

### Processo inexigibilidade 37/2020

86  
Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554886497-8	13.105.074/0001-34	ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 37/2020

87  
87

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 22841 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A - GRUPO DE</b>				
554886497- ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA	13.105.074/0001-34	Habilitado		<b>ADQUIRIDO</b> 14.816,88

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 37/2020

88

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554886497-8 ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA CNPJ: 13.105.074/0001-34 Itens vencidos: 1		
Item 001	22841 - REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A -	14.816,88





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR369, Km 51, s/nº, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de uma instituição de prestação de serviço de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende em média 60 (sessenta) residentes no entanto o MUNICIPIO se compromete a contribuir com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, atribuindo à Secretaria de Saúde do município a gestão das vagas.

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar beneficiários (público conforme objeto deste termo de colaboração) para atendimento na ENTIDADE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 1717-8, agência 0382, da Caixa Econômica Federal da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços de saúde, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços de saúde que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91

- VI - Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subseqüente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX - Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X - Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI - Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV - Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro do contrato de trabalho na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- XV - Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a ENTIDADE deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

92

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO, Gestora da presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

93

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, e da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relação nominal dos internos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Rd 45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

94

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência à Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

### CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 12 (doze) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

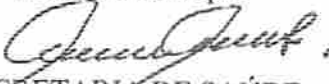
### CLAUSULA QUINZE – DO FORO

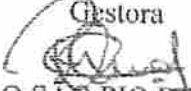
Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Cristiane Caçador Araújo  
Gestora

  
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Roberto Moraes de Medeiros  
Presidente







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

96

TESTEMUNHAS:

Antonio Donizeti de Souza  
CPF. 673.245.259-20

Andreia de Souza França  
CPF. 006.953.169-23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

97

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020-PMB

CONTRATO N.º 216/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL N.º 3.911/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)


**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

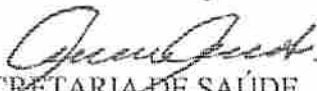
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.


**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 30 de julho de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Cristiane Caçador Araújo  
Gestora

  
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Roberto Moraes de Medeiros  
Presidente

**COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO**  
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 e Lei Estadual nº 18.633/2015 Utilidade Pública  
BR 369 Km 51 S/N - Fone: (043) 3542-5777 – Bandeirantes - PR  
Email: [comunidadesaopio@hotmail.com](mailto:comunidadesaopio@hotmail.com)



98

## DECLARAÇÃO

Eu, Roberto Morais de Medeiros, Cédula de Identidade nº 5.251847-4 e CPF nº 021.090.809-22, Presidente e Representante Legal da **Associação São Pio de Pietrelcina**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de Utilidade Pública Municipal Lei 3.120/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.105.074/0001-34, estabelecida na BR 369 km 51, s/ nº, fone (43) 3542-5777, no município de Bandeirantes Estado do Paraná, declaro que esta Entidade e seus Diretores não incorrem em quaisquer das vedações que constam no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, descritas a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo o presente.



Roberto Morais de Medeiros

RG 5.251.847-4

BR 369 KM, 51 Bairro Água do Caixão


CNPJ 13.105.074/0001-34


ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIADA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA 2020



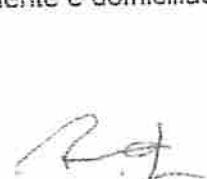



Às 09 horas do dia 08 de abril do ano de 2020, na cidade de Bandeirantes - PR., no escritório desta instituição, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Religiosa São Pio de Pietrelcina, com sede domicílio e foro na cidade de Bandeirantes - PR, com duração ilimitada. Os presentes presidindo os trabalhos pelo Reverendíssimo Padre Roberto Moraes Medeiros e para secretariar Sr. <sup>a</sup> Regina Célia de Moraes a pedido do presidente. Agradecendo os presentes, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, eleição da Diretoria da Associação para o biênio de 2020/2021, tendo em vista o pedido de retirada de alguns membros. Iniciada a eleição, apurou-se a **aprovação**, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, com aprovação segue a posse da nova diretoria: Como Sócio - Presidente da Associação, o Fundador da Associação: Padre Roberto Moraes de Medeiros, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como Sócio - Vice-Presidente a Sra. Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR; Como Sócio - Diretor Financeiro o sr. Jocemar Chagas de Moraes, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 40.517.065-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 320.325.918-47, residente e domiciliado à Rua Benjamim Caetano Zambon, nº 116, Centro, no município de Bandeirantes - PR; como Secretária a Sra. Regina Celia de Moraes, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.660.465-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 534.941.569-72, residente e domiciliada na rua Emilio Artur Conter, nº 125, centro no município de Bandeirantes -PR; Para o Conselho Fiscal, o sr. Cleber Henrique Belucce Maias, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes - PR; e o sr. Cristiano Marcos Goulart Ferreira, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade n.º 33.214.515-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 305.111.038-83, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR. Para constar o presidente dos trabalhos frisou que esta Diretoria terá vigência de 08/04/2020 até 31/12/2021. Sem mais, eu Regina Celia de Moraes lavrei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Conselho Fiscal.

Bandeirantes- PR, 08 de abril de 2020.

  
Padre Roberto Moraes de Medeiros, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4 SSP/PR, e CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, nesta cidade de Bandeirantes/PR  
→Sócio Fundador - Presidente

  
Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua



101

Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR - Vice Presidente.

Jocemar Chagas de Moraes, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 40.517.666-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 320.325.918-47, residente e domiciliado à Rua Benjamim Caetano Zambon, 116, Centro, no município de Bandeirantes - PR  
→Sócio - Diretor Financeiro

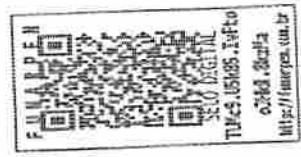
Regina Ceila de Moraes, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.660.455-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 534.941.569-72, residente e domiciliada na rua Emílio Artur Conter, nº 125, centro no município de Bandeirantes -PR.  
→Secretária.

Cleber Henrique Belucce Maías, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade -RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes - PR  
→Conselheiro Fiscal.

Cristiano Marcos Goulart Ferreira, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade nº 33.214/515-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 305.111.038-83, residente e domiciliado a Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, nesta cidade de Bandeirantes/PR.  
→Conselheiro Fiscal.

**PROTOCOLO Nº 26.702**  
REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 512  
017  
L. nº 0 A-15  
Bandeirantes, 24/Julho/2020  
LEONARDO FORTES OSTER, MOCELIN  
ESCRITÓRIO SUBSTITUTO

CUSTAS: 300.009RC - R\$ 57,90  
Fenrejus - R\$ 8,67  
Distribuição + selos - R\$ 9,02  
Funarpen - R\$ 1,17  
Fadep - 5% - R\$ 2,89  
ISS - 3% - R\$ 1,73



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

## CAPÍTULO I

- Denominações, Sede, Duração, Ano Social e Área de Ação.

Artigo 1º - Associação São Pio de Pietrelcina fundada em 23 de outubro do ano de 2.009, será uma Sociedade de natureza civil, privada, sem finalidade lucrativa próprias, destinada a evangelização, recuperação e tratamento de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes

1º - Para efeito do caput deste artigo, é considerada evangelização o ensinamento da Palavra de Deus, a pregação, a confecção de materiais áudio visual e escrito e toda e qualquer forma de divulgar os ensinamentos da Igreja Católica e da Bíblia.

2º Para efeitos do caput deste artigo é considerado dependente químico todo aquele que vê dificuldade para parar o uso contínuo de entorpecentes, sejam drogas lícitas ou ilícitas.

3º - A Associação terá sua sede administrativa na rua São Paulo, 1.445, Centro, CEP 86.360.000 Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, sem impedimentos para expansão em qualquer município da federação, através de filial.

4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social é compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

5º - A área de ação, para efeito de admissão de associados abrange todo o território nacional.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS GERAIS

Artigo 2º - A Associação, com base na colaboração recíproca a que se abrigam seus associados, objetiva promover

- I - Ensinos religiosos;
- II - Terapia Ocupacional - Laborterapia;
- III - Aconselhamento e acompanhamento familiar;
- IV - A prestação de assistência a saúde física e mental dos internados(residentes);
- V - O reequilíbrio dos dependentes ao âmbito familiar e social;
- VI - manter serviços de cadastro dos dependentes químicos.

Artigo 3º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá em colaboração com os entes públicos e privados por meio de convênios

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

The bottom of the page features several handwritten signatures in various colors (black, blue, red) and a circular stamp on the right side. The stamp contains the text 'ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA DE BAND. PARANÁ' and 'BAND. PARANÁ'.

## SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

**Artigo 4º** - A associação será constituída por duas espécies de associados os quais se dividiram em: associado fundador e associado contribuinte.

1º - Será considerado como associado fundador todos os que integram e assinam o presente, enquanto que associado contribuinte será todo aquele que colaborar com o objetivo da associação.

2º - Não podendo, além daqueles que integram o presente estatuto ingressar nenhum outro associado fundador, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Na saída voluntária de um dos associados fundadores, podendo este ser substituído por uma pessoa a sua indicação ou em caso de falecimento deste por um de seus sucessores, porém a aceitação deste novo associado dependerá de aprovação unânime dos demais associados fundadores.

b) Na saída voluntária do associado presidente Padre Roberto Morais de Medeiros, quando este indicará um sacerdote ou leigo a substituí-lo.

3º - Pode associar-se a Associação, na qualidade de sócio contribuinte, qualquer pessoa que se pretenda contribuir para o objetivo da associação.

§ Único – O numero de associados contribuintes é ilimitado.

**Artigo 5º** - Para associar-se o interessado preenche a respectiva ficha de admissão indicando a forma que pretender contribuir com o objetivo da associação assinando-a.

§ Único – Aprovada pelo presidente ou pela maioria absoluta dos associados fundadores.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das liberações tomadas pela associação.

**Artigo 7º** - Os sócios fundadores respondem pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação da Assembléia-Geral.

**Artigo 8º** - Só terão direito a votar e ser votado, os sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

**Artigo 9º** - São direitos dos sócios:

- a – Votar e ser votado
- b – Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- c – Apresentar por escrito, a Diretoria ou Assembléia medidas de interesse da Associação.
- d – Demitir-se da Associação quando lhe convier desde que esteja quite com a Associação.
- e – Propor a admissão de novos associados em substituição a si mesmo.
- f – Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela Associação.
- g – Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Associação, consultar na sede da Sociedade, os livros de contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos Associados.
- h – Propor alteração no regimento, estatuto e na estrutura da Associação;





**Artigo 10º - São direitos dos sócios contribuintes:**

- a) Requer prestação de contas;
- b) Promover reclamações e questionamentos sobre o funcionamento e possível desvio de finalidade da associação.

**Artigo 11 - São deveres dos Sócios.**

- a - Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela associação;
- b - Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, normas e deliberações das Assembléias gerais.
- c - Desempenhar com dedicação, os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- d - contribuir para o objetivo da Associação;
- e - quando convocado para reuniões ordinárias ou extraordinárias participar pessoalmente, sendo vedada a participação por meio de procurador, devendo em caso de ausência a mesma ser justificada e aceita pelo Presidente;
- f - Estar em comunhão com a doutrina da Igreja Católica;

**Artigo 12 - São devedores dos sócios contribuintes:** Contribuir mediante o trabalho e/ou com valores para o objetivo da associação.

## SEÇÃO II - RETIRADA, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 13 - A retirada dos associados, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, o qual solicita ao presidente mediante termo assinada, podendo nesta ocasião no caso de sócio fundador, indicar ou não um sucessor o qual terá sua aceitação votada pelos demais sócios fundadores.**

1º - Poderá o sócio fundador solicitar seu regresso a Associação, desde que por pedido fundamentado e com a anuência unânime dos sócios fundadores, salvo se o mesmo foi por ocasião de sua retirada foi substituído por outro, sendo que para seu retorno o seu substituto terá que se retirar.

**Artigo 14 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores, com exceção daquele que será eliminado, depois de notificada ao infrator onde abrir-se-á o prazo de 5 dias para se defender por escrito e indicará a data para que este seja interrogado por um sócio fundador, o qual de posse da defesa escrita e do interrogatório, encaminhará para votação secreta.**

1º - Além de outros motivos deve eliminar o associado que:

- a) - Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação, que contraírem seus objetivos Sociais.
- b) - Cometer qualquer falta grave a Associação tentando ludibriar qualquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudiquem seu conceito público.
- c) - Deixar de realizar com a Associação as operações que constituam seu objetivo, sem justificativa irrecusável.
- d) - Preste a associação informações falsas.
- e) - Deixar de contribuir com o objetivo da Associação.

2º - Os motivos que determinarem a eliminação de sócio fundador, devem constar em ata e assinada por todos os demais sócios fundadores, e no caso de sócio contribuinte fazer constar apenas na ficha cadastral.

3º - No caso de eliminação de sócio contribuinte, este poderá retomar-se a condição de sócio contribuinte desde que retorne a contribuição.

4º - No caso de eliminação de sócio fundador, a qualquer tempo poderá solicitar seu restabelecimento, sendo que a sua aceitação dependerá da decisão unânime de todos os sócios fundadores remanescentes, porém, mesmo após eliminado poderá a qualquer tempo o sócio fundador retomar a associação na qualidade de sócio contribuinte, desde observe as exigências para tal.

Artigo 15 - A exclusão do associado é feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica.

II - Por incapacidade civil não suprida.

§ Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores.

Artigo 16 - Em qualquer caso de retirada, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaboração de qualquer espécie promovida em favor da associação.

Artigo 17 - Os deveres dos associados continuam para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores, as contas do exercício em que se deu desligamento.

#### CAPÍTULO IV

#### PATRIMONIO DE FUNDO

Artigo 18 - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

a - Das contribuições dos sócios;

b - Dos subsídios concedidos pelo poder público, auxílios, donativos e legados, etc;

c - Das rendas patrimoniais;

d - Dos bens móveis e imóveis pertencentes a associação;

e - Das vendas de produtos produzidos pela associação;

f - Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nos itens anteriores.

Artigo 19 - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados no objetivo da associação, através da aquisição de bens móveis e imóveis, título, formação de pessoal, etc.

#### CAPÍTULO V

#### ORGÃOS SOCIAIS SECCÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL ou REUNIÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.

Artigo 20 - Assembléia geral dos associados fundadores, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação, com poderes dentro limites deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação, e sua deliberação vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 21 - A assembléia é convocada e dirigida pelo presidente após deliberação da diretoria.

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular with the text 'CÁMARA DE REGISTRO CIVIL DE FIDELIDADE DO GOV. DO PARANÁ' and 'SANTO ANTONIO DO PARANÁ - 1954'. There are several signatures in blue ink across the bottom of the page.

§ Único - Pode ser convocada por qualquer associado fundador, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 50% (cinquenta por cento), dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Artigo 22 - Não pode votar e ser votado em assembleia geral o associado que.

a - Esteja na infrigência de qualquer disposição deste estatuto;

Artigo 23 - As assembleias gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de meia hora para segunda e meia hora para a terceira.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada um deles.

Artigo 24 - Dos editais de convocação das assembleias gerais devem constar:

- a) A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária conforme o caso.
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como, o endereço do local de sua realização, o qual salvo por motivo justificado, será sempre da associação.
- c) A sequência ordinal numérica das convocações.
- d) A ordem dos dias de trabalho, com as devidas especificações;
- e) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, em jornal, comunicados por circulars e ou outros meios de divulgação.

§ 2º - Caso comprovada a ciência de todos os sócios fundadores estará dispensada a publicação de edital em meio de comunicação, sendo apenas exigível a sua afixação nas dependências da Associação.

Artigo 25 - O numero legal de "QUORUM" para instalação de Assembleia Geral é a totalidade dos sócios fundadores, salvo se provado o motivo justificado para ausência do sócio, onde este de forma expressa aponte o motivo e se vincule a decisão dos demais, de forma que esta seja unânime.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária Artigo

26 - A Assembleia Geral Ordinária que realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercicio social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem contar da ordem do dia; I - prestação de contas; II - plano de atividades;

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quais quer assunto de interesse da Associação

Artigo 28 - É da competência Exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.








- I - Reforma do Estatuto
- II - União, incorporação ou desmembramento
- III - Mudança do Objetivo da Sociedade
- IV - Dissolução Voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes.
- V - Contas de liquidantes.

§ Único - são necessários os votos de todos os associados fundadores para tornar-se válida as deliberações de que trata este artigo, salvo se aquele ausente por meio de justificativa expressa afirmou que anui a decisão tomada pelos demais.

#### Seção IV

#### Diretoria

Artigo 29 - A associação será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros, todos sócios fundadores, eleito pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, com um mandato de 2 anos, com título de Presidente, Vice Presidente e Diretor Financeiro podendo serem reeleitos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, podendo este ser ou não sócio fundador.

§ 1º - Os Diretores e os Administradores contratados, que devem ter aprovação unânime dos sócios fundadores, não estão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - A associação responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver retificação ou deles logrado proveito.

§ 3º - Os Diretores e administradores que participarem de atos ou operação social, em que se ocultem a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente, responsáveis pelas obrigações penais cabíveis.

§ 4º - Os poderes outorgados aos Diretores e Administradores contratados serão aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores.

Artigo 30 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que impeça, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo letivo na sociedade que tem qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não pode participar das deliberações que sobre tal operação tratarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal

§ 3º - Sem prejuízos da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os diretos e administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 31 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas.

- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação de qualquer dos sócios fundadores.

- Delibera validamente, com a presença de todos os sócios fundadores, proibida a representação, sendo permitida a expressa justificativa de ausência e anuência expressa da decisão, sendo as decisões tomadas por unanimidade dos sócios fundadores.

- As deliberações são escritas em ata circunstâncias lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 dias (noventa) o Presidente é substituído pelo vice - Presidente, na falta deste por quem o Presidente indicar.

§ 2º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa faltar a 3 ( três) reuniões consecutivas ou não.

**Artigo 32** - Compete ao Presidente, dentro dos limites deste Estatuto entendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições.

- a) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços.
- b) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.
- c) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- d) Autorizar e Adquirir bens e serviços de pequeno valor e que sejam indispensável para a conservação do objeto do estatuto.
- e) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal.
- f) Assinar os cheques, contratos bancários e outros documentos necessários para movimentações financeiras, conjuntamente com o Diretor Financeiro.
- g) Assinar convênios e outros documentos que não os financeiros,
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contratos.
- i) Verificar frequentemente o saldo em caixa,
- j) Convocar e presidir as reuniões dos sócios fundadores e da Diretoria.
- k) Representar ativa e passivamente a Associação na cidade e fora dela, ou nomear-lhe exclusivamente para o ato outro sócio fundador
- l) Zelar pela disciplina e ordem funcionais.
- m) Prestar os esclarecimentos solicitados e outros que julgar conveniente.
- n) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos auxiliares.
- o) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pela Diretoria.
- p) Delegar a outros sócios fundadores ou não função que lhe compete.



**Artigo 33** - Ao Vice-Presidente, cabe, substituir o Presidente nas suas ausências.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Artigo 34 - Ao Diretor Financeiro cabe, assessorar e assinar permanente ao trabalho do presidente, e as seguintes atribuições:

- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos.
- b) Escriturar ou fazer escritura o movimento financeiro.
- c) Organizar, ou fazer organizar com o assessoramento de contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares zelador para que a escrituração esteja sempre em dia.
- d) Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos e necessários aos registros de contabilidade geral.
- e) Preparar o orçamento anual de receita de despesa baseados nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da Diretoria.
- f) Informar a Diretoria, mensalmente, no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro, da Associação.
- g) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes de contabilidade, sejam apresentados a Diretoria e demais sócios fundadores no devido tempo.
- h) É responsável pela contabilidade da Associação, podendo contratar assessoria contábil, quando necessário.

### CAPÍTULO VI

#### O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 35 - O Associado tem direito a apenas 01 (um) voto.

Artigo 36 - A Associação deve ter os seguintes livros.

- I - De matrículas
- II - De Ata das Assenibléias
- III - De Ata de Reuniões da Diretoria
- IV - De Ata do Conselho Fiscal
- V - De presença dos Associados nas Assembléias Gerais
- VI - Outros Fiscais obrigatórios

§ Único - É de livre escolha a adoção do livro de matrículas, de folhas soltas ou fichas.



### CAPÍTULO VII

#### DA REMUNERAÇÃO

Artigo 37 - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria, nem qualquer rateio de lucros entre os associados, sendo vedado qualquer associado receber valores em proveito próprio em razão do objetivo da associação, nem mesmo a título de comissão.

## CAPITULO VIII

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 38** - A Diretoria as referendum dos sócios fundadores (Assembléia Geral) poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

**Artigo 39** - O exercício de qualquer cargo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagem e representação em favor da Associação desde que comprovados.

**Artigo 40** - Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "As referendum" da Assembléia Geral.

## CAPITULO IX

## DA DISOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

**Artigo 41** - Em caso de dissolução ou extinção da associação a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres.


## CAPITULO X


## REGULAMENTAÇÃO CONTÁBIL

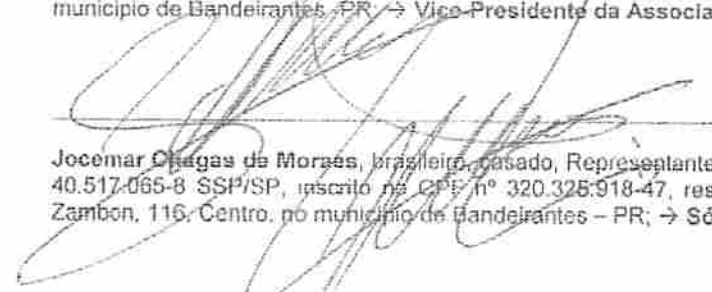
**Artigo 42** - A escrituração contábil deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade na forma da lei vigente.

Bandeirantes, 08 de abril de 2020.



  
 Padre Roberto Morais de Medeiros, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4, inscrito no CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à rodovia 369, km 59, no Bairro São Miguel Arcanjo, s/n. na cidade de Bandeirantes -PR; → Sócio Fundador - Presidente da Associação

  
 Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR; → Vice-Presidente da Associação

  
 Jocemar Olegas de Moraes, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 40.517.065-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 320.325.918-47, residente e domiciliado à Rua Benjamim Castano Zambon, 116, Centro, no município de Bandeirantes - PR; → Sócio - Diretor Financeiro da Associação

*Alberto Maas*

Cleber Henrique Belucca Maas, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes - PR; → Sócia - conselho fiscal

*[Signature]*

Cristiano Marcos Goulart Ferreira, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade nº 33.214.515-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 305.111.038-83, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira da Rezende, 1271, nesta cidade de Bandeirantes/PR; → Sócia - conselho fiscal

*Aracis*

Regina Celia de Moraes, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.660.465-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 534.941.569-72, residente e domiciliada na rua Emílio Artur Conter, nº 125, centro no município de Bandeirantes -PR; → Sócia - secretária

Dr. Luciano Siqueira

OAB/PR Nº 61.360

OAB/ES Nº 22.027

OAB/SP Nº 365873

Advogado - responsável



*Eliapinto* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

CUSTAS: 300,00 VRC - R\$ 57,90  
Funrejus - R\$ 8,67  
Distribuidor + selos - R\$ 9,02  
Funapen - R\$ 1,17  
Fadep - 5% - R\$ 2,89  
ISS - 3% - R\$ 1,73

**PROTOCOLO Nº 26.581**  
REGISTRADO SOB O Nº 512  
FLS. 267  
LIVRO A-14  
Bandeirantes, 17/abril/2020  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

112

L E I n° 3.120/2011

Data : 30 de maio de 2011.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, com sede nesta cidade.


A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO PIETRELCINA**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n° 13.105.074/0001-34, com sede na Estrada para Águas Yara, s/n°, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2011.

  
**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição nº  
209 do dia 30/05/2011 do Jornal FOLHA  
DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escrutário  
Portaria nº 5.249/95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ESTADO DO PARANÁ

CPF: 025.1487-4  
 VOTO: 14

DATA DE EMISSÃO: 03/01/1972  
 Nº: 021.090.859-22

MUNICÍPIO: BARTOLOMEU DE MEDEIROS  
 ENDEREÇO: GEJESIA MORALS DE MEDEIROS

PROFISSÃO: HISTÓRICO  
 Nº: 09/10/2003

DATA DE EMISSÃO: 19/06/2018  
 Nº: 06784462166  
 Nº: 0001193

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1686690510

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1686690510



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
 TRAI ELEMPEDA RODRIGUES, 317 - CENTRO - F. 43.394-855

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do qual:

20 AGO. 2020  
*[Signature]*

( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
 ( ) Helder Paulino Sartori - Escrivão Substituto  
 ( ) Lani Lemuel dos Santos - Escrivão  
 ( ) Patrícia Martins Silva - Escrivanta

EM BRANCO



**ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELcina**  
CNPJ 13.105.074/0001-34 – Comunidade Terapêutica  
Utilidade Pública Municipal lei 3120/2011 / Estadual lei 18633/2015  
BR 369 - Km51 Bandeirantes/PR – Cep 86360-000 / Cx Postal 032  
Fone: 43 3542-5777 / (43) 9 9800-9128 / comunidadesaopio@hotmail.com

114


**DECLARAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO N. 8.726/2016**  
**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da **Associação São Pio de Pietrelcina, CNPJ 13.105.074/0001-34**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou  
(b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail.
Roberto Moraes de Medeiros	Presidente	RG nº 5.251.847-4 SSP/PR CPF 021.090.809-22	BR 369, Km 59 s/n – Bandeirantes/PR (43) 3542-5777
Eliana Fernandes Dos Santos	Vice-Presidente	RG nº 3.496.435-1 SSP/PR CPF nº 464.943.249-91	R. Julio Rossato, nº 50 – Bairro Pompeia – Bandeirantes/PR (43) 3542-5777
Jocemar Chagas de Moraes	Diretor Financeiro	RG 40.517.065-8 SSP/SP CPF nº 320.325.918-47	R. Benjamin Caetano Zambom, 116 – Bandeirantes/PR (43) 3542-5777
Cleber Henrique Belucce Maias	Conselheiro Fiscal	RG nº 10.353.695-2 SSP/PR CPF nº 074.023.629-65	Rua Projetada B, 730, Conjunto Julieta Lordani – Bandeirantes/PR (43) 3542-5777
Cristiano Marcos Goulart Ferreira	Conselheiro Fiscal	RG nº 33.214.515-3 SSP/PR CPF nº 305.111.038-83	Av. Azarias Vieira de Resende, 1271 – Bandeirantes/PR (43) 3542-5777
Regina Célia de Moraes	Secretaria	RG: 4.660.455-5 SESP/PR CPF: 534.941.569-72	Rua Emílio Arthur Conter, 125 – Centro – Bandeirantes/PR (43) 3542-5777

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Roberto Moraes de Medeiros



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

115



## Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

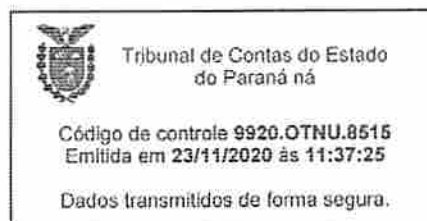
CNPJ Nº: 13.105.074/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/02/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.105.074/0001-34  
**Razão Social:** ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA  
**Endereço:** ESTRADA PARA AGUAS YARA / JACUTINGA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

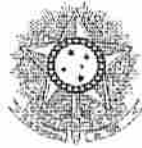
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2020 a 01/01/2021

**Certificação Número:** 2020120302511798239347

Informação obtida em 14/12/2020 14:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.105.074/0001-34  
Certidão nº: 30300491/2020  
Expedição: 16/11/2020, às 13:30:13  
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.105.074/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

118

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA**  
**CNPJ: 13.105.074/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:25:05 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **2B22.5158.7E8D.60A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

119

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022971004-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.105.074/0001-34

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

120

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1638 / 2020**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 224344 ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

CPF/CNPJ: 13.105.074/0001-34

RG/IE:

Endereço: ESTRADA BR 369

Nº: S/N

Compl: KM 51

Bairro: ÁGUA DO CAIXÃO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 12:00:52 de 09/11/2020

Válida até 09/12/2020

Código de verificação: EMRR-IOBT

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

121

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.105.074/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadoras de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>EST BR-369, KM 51</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO AGUA DO CAIXAO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3542-5777</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 10:44:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Brazzato, 158 H.C. - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.235.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA  
GLB AGUA DO CAIXAO - BR369 KM51 FAZENDINHA  
RURAL - BANDEIRANTES - PR - CEP: 86360-000

80756 01 652 306200  
CNPJ 13.105.074/0001-34

Mês de referência

Novembro/2020

Vencimento

15/12/2020

Unidade Consumidora

20089929

VALOR A PAGAR

R\$ 1.945,42

FAT-01-20209733523223-01

122

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 35424525

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0361069845 - TRIFASICO

Rural/Cultivo Outros Cereais Nao Especif

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
13/10/2020 57500	12/11/2020 61970	30 dias 4390 kWh	1	4.390 kWh	146,33 kWh	16/11/2020	14/12/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2020	4318	28/10/2020	1.897,57
09/2020	4769	25/09/2020	2.085,72
08/2020	1600	31/08/2020	698,46
07/2020	5028	17/08/2020	2.034,66
06/2020	100	15/07/2020	42,28
05/2020	4944	16/06/2020	2.440,42
04/2020	5764	16/06/2020	2.492,73
03/2020	4569	16/06/2020	1.986,78
02/2020	2874	27/03/2020	1.347,68
01/2020	4117	21/02/2020	1.876,01
12/2019	5755	31/01/2020	2.692,20
11/2019	6183	23/12/2019	2.796,65

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 164.501.915 - SÉRIE B**  
Emitida em 16/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	4.390	0,439068	1.927,51	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO				423,06	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-405,15		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,420460

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 e 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	1.945,42
Reservado ao Fisco		
<b>3272.A3C1.AD4B.27EE.BD7E.A505.C3CA.47A7</b>		

Desconto Rural R\$ 405,15  
INCLUI NA FATURA PIS R\$17,76 E COFINS R\$51,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação de serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band Tarif.: Verde:14/10-12/11

Autenticação Mecânica

Mês  
20089929 11/2020

Valor a Pagar  
Vencimento 15/12/2020 1.945,42



83650000019 2 45420111000 3 00101020209 9 73352322391 1



## DECLARAÇÃO

Eu, **MARIO ROBERTO LORDANI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1410, portador da CI. RG. 1.334.084-6-SSP-PR., CPF 235.834.959-34 e CRC-PR-016.706/0-9, com escritório de contabilidade na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 245, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, telefone: (43) 3542-4201, **DECLARO** para os devidos fins, que sou contador da entidade: **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, com CNPJ sob nº 13.105.074/0001-34, com sede na Estrada Br 369, Km 51, Bairro Água do Caixão, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, que a escrituração estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Bandeirantes, 06 de Novembro de 2019

MARIO ROBERTO LORDANI  
 RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 245 TEL 3542-4201  
 CEP 86360-000 BANDEIRANTES-PR  
 CONT CRC-PR-016706/0-9 CPF 235.834.959-34

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

iwTAj.9tcmh.F5NRK-XAo2R.Zshdc  
 Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MÁRIO ROBERTO LORDANI**. Emolumentos: R\$4,19, (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejuv: R\$1,05, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,20.  
 Deu fé  
 Bandeirantes-Paraná, 10 de dezembro de 2019, às 10:18 de  
 Em Teste da Verdade  
 Leni Isabel dos Santos - Escrivanta

## Detalhamento da CNAE

Seção	Q	Saúde humana e serviços sociais
Divisão	87	Atividades de atenção a saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares
Grupo	872	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
Classe	8720-4	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
Subclasse	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

Observações A CNAE sem incidência do ICMS.

Este código CNAE (8720-4/99) agrega:

## Informações sobre o código CNAE

- » Centro de reabilitação para dependentes químicos com alojamento
- » Instituição para incapacitados, com internação

## COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 e Lei Estadual nº 18.633/2015 Utilidade Pública  
BR 369 Km 51 S/N - Fone: (043) 3542-5777 – Bandeirantes - PR  
Email: [comunidadesaopioi@hotmail.com](mailto:comunidadesaopioi@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE PELA LEI 13.019/2014 Nº 08/2018

A Associação São Pio de Pietrelcina, inscrita no CNPJ sob nº 13.105.074/0001-34, sediada na BR 369 KM 51 Bairro Água do Caixão, s/nº, declara, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 08/2018, instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2020.

Roberto Morais de Medeiros  
Presidente



**COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO**

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 e Lei Estadual nº 18.633/2015 Utilidade Pública  
BR 369 Km 51 S/N - Fone: (043) 3542-5777 - Bandeirantes - PR  
Email: [comunidadesaopio@hotmail.com](mailto:comunidadesaopio@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PUBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº08/2018**

Associação São Pio de Pietrelcina, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de Utilidade Pública Municipal Lei 3.120/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.105.074/0001-34, estabelecida na BR 369 km 51, s/ nº, fone (43) 3542-5777, no município de Bandeirantes Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº08/2018, instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo da Lei 13.019/2014.

Roberto Morais de Medeiros  
RG 5.251.847-4  
BR 369 KM 51 Bairro Água do Caixão  
CNPJ 13.105.074/0001-34



## COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 e Lei Estadual nº 18.633/2015 Utilidade Pública  
BR 369 Km 51 S/N - Fone: (043) 3542-5777 – Bandeirantes - PR  
Email: [comunidadesaopio@hotmail.com](mailto:comunidadesaopio@hotmail.com)



Portaria nº 02/2020

Bandeirantes, 28 de Julho de 2020.

**Padre Roberto Morais de Medeiros**, Presidente da Associação São Pio de Pietrelcina, com sede em Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art., 1º - Nos termos da Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam nomeados para comporem a Comissão da **UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA - UGT**, com a finalidade de fiscalização das transferências voluntárias recebidas dos órgãos federais, estaduais e municipais, repassadas a esta entidade privada sem fins lucrativos, os seguintes componentes:

**MERCY MATILDE FABRIS, CPF 366.060.909-97**  
**DANILO JOSÉ DE CAMPOS, CPF 085.675.609-18**  
**LEONARDO APARECIDO ALBERGONI, CPF 108.374.319-80**

Art., 2º - Esta portaria é válida por 24 meses a partir de 28 de Julho de 2020.

Roberto Morais de Medeiros  
RG 5.251.847-4

BR 369 KM 51 Bairro Água do Caixão  
CNPJ 13.105.074/0001-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** 28  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DA RECEITA**

<b>Exercício</b> 2020	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 31118	<b>Nº do Alvará</b> 4477
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

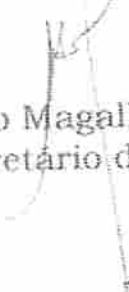
<b>Razão Social: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.</b>
<b>CNPJ/CPF: 13.105.074/0001-34</b>
<b>Endereço: Estrada BR 369, km 51</b>
<b>Bairro: Água do Caixão</b>
<b>Atividade: Atividades De Assistência Psicossocial E À Saúde A Portadores De Problemas Psiquicos, Deficiência Mental E Dependência Química Não Especificados Anteriormente.</b>

Este documento tem validade até 16/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

129

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020

#### TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR369, Km 51, s/nº, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Pe. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, através do depósito bancário na conta corrente nº 22266-2, agência 0717, do Sicredi da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

137  
9

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Cristiane Caçador de Araújo, Gestora da presente parceria até 31 de dezembro de 2020, a partir desta data deverá ser nomeado novo gestor para presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

133

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde 1100110301100360683350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comproadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

134

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Saúde.

### CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

• Inexecução do objeto desta Colaboração;

• Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

• Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

135

até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

### CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
Cristiane Caçador Araújo,  
Secretária de Saúde

Gestora

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Antonio Donizetti de Souza  
CPF. 673.245.259-20

João Roberto Cosmo  
CPF. 651.946.249-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

136

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2020-PMB

CONTRATO N.º 347/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.


DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Cristiane Caçador Araújo  
Gestora

  
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Roberto Morais de Medeiros  
Presidente

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Mirazab Comercio e Serviços Tecnicos EIRELI  
**HUDSON ANTÔNIO MODESTO BAZRIM**  
Proprietário

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020- PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.459/2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA-14.816,88

Para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2020-PMB

CONTRATO Nº 347/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 14.816,88 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SAÚDE-3300/303-1100110301100360693350430000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Secretaria De Saúde  
**CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO**  
Gestora

Associação São Pio De Pietrelcina  
**ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS**  
Presidente

**DISPENSA de Licitação – 114/2020-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25, a favor do fornecedor:

IMPrensa NACIONAL

CM/COLUNA-1.500- PUBLICAÇÃO- R\$ 33,04- R\$ 49.560,00

Para CONTRATAÇÃO DA IMPrensa NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

no valor total de R\$ 49.560,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXTRACOTA Nº 270/2019-PMB